



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

(Processo Administrativo nº 23038.000493/2025-12)

### CONTRATANTE (UASG)

154003 - MEC-FUCAPES - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### OBJETO

Contratação de serviços contínuos de locação de veículos, tipo Sedan, Pick UP e Van, com quilometragem livre, seguro total e sem motorista para atendimento da CAPES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 313.204,80 (trezentos e treze mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/05/2025 às 10h30 (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por item] - [por grupo]

### MODO DE DISPUTA:

[aberto]

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Torna-se público que a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível -Superior - CAPES, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos - CLIC, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 1º andar, Brasília-DF), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço continuado de locação de veículos, tipo Sedan, Pick UP e Van, com quilometragem livre, seguro total e sem motorista para atendimento da CAPES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível

com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. sociedades cooperativas;

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor unitário anual do item** (valor do locação de cada carro por ano) - Grupo Único;

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido na Tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 5.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 5.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), por se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou

entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.7. empresas brasileiras;

5.20.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob

pena de não aceitação da proposta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação de órgão de imprensa oficial e, inclusive, expedido via internet.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/sei>.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail - [licitacao@capes.gov.br](mailto:licitacao@capes.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, seção Protocolo, Brasília-DF.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Encarte I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.1.2. Apêndice I do EPT - Nota técnica de precificação;

12.11.1.3. Anexo II do TR- Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

12.11.1.4. Anexo III do TR - Modelo de Proposta;

12.11.1.5. Anexo IV do TR - Modelo de Termo de Vistoria;

12.11.1.6. Anexo V - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

12.11.1.7. Anexo VI do TR- Declaração de Conhecimento do Edital;

12.11.1.8. Anexo VII do TR - Mapa de Risco;

12.11.2. Encarte II - Minuta de Contrato.

---

#### **Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União**

**Edital modelo para Pregão Eletrônico:**

**Atualização: março/2025**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 06/05/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2591793** e o código CRC **7A7CE9D3**.

# Termo de Referência 1/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG 1/2025	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
	154003-MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP. NIV.SUPERIOR/DF	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	05/05/2025 17:20 (v 2.0)
<b>Status</b>	<b>ASSINADO</b>		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis	78/2025	23038.000493/2025-12

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de **locação de veículos, tipo Sedan, Pick UP e Van, com quilometragem livre, seguro total e sem motorista para atendimento da CAPES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL (C = A x B)	VALOR TOTAL (D = C x 12)
1	1	LOCAÇÃO: MODELO SEDAN	4014	Mês	02	R\$ 5.077,77	R\$ 10.155,54	R\$ 121.866,48
	2	LOCAÇÃO: MODELO PICKUP	4014	Mês	01	R\$ 7.680,05	R\$ 7.680,05	R\$ 92.160,60
	3	LOCAÇÃO: MODELO VAN	4014	Mês	01	R\$ 8.264,81	R\$ 8.264,81	R\$ 99.177,72
<b>TOTAIS</b>							<b>R\$ 26.100,40</b>	<b>R\$ 313.204,80</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada realizara as manutenções em empresas/fornecedores que se atentem às práticas sustentáveis, dentre elas o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.2.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua designação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e

4.2.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a designação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA. 5.13.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

4.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

4.4. A Contratada deverá manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN.

4.5. A mesma deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

4.6. Ainda no que tange a sustentabilidade ambiental, só será admitida a oferta de veículo automotor que:

4.6.1. utilize o combustível renovável (etanol, gasolina, biodiesel, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.6.2. atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17 /1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.6.3. atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

4.7. Em conformidade com o princípio do desenvolvimento sustentável, previsto no art. 2º do Decreto nº 10.024 /2019, com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU- 4ª Edição - Agosto/2021, bem como com a Instrução Normativa SEGES nº 01, de 19/01/2010, os serviços constantes neste processo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, além dos já previstos anteriormente:

4.7.1. Manter a regulagem do veículo automotor, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

4.7.2. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

4.7.3. Manter o veículo automotor de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possa resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

4.7.4. O veículo deverá, obrigatoriamente, estar equipado com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

4.7.5. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretariado Meio Ambiente/TO, destacando-se a Lei federal nº 8.723 /1993, Resolução CONAMA nº 16/1993, e Portaria IBAMA nº 85/1996;

4.7.6. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção do veículo, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota da Contratada utilizada na presente prestação dos serviços;

4.7.7. Utilizar veículo movido a combustível que cause menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente, movidos a combustíveis não fósseis;

4.7.8. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

4.7.9. Na execução dos serviços de manutenção do sistema de ar condicionado dos veículos, a contratada deverá realizar os serviços em oficinas que obedecem às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transportes das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano);

4.7.10. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal

competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº418, de 25/11/2009, e legislação correlata.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.8. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

#### **Subcontratação**

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **10%** (dez por cento) do valor **total** da contratação.

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.11.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.16.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.17.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.17.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.17.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.18. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.22.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.22.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuêncio ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.23.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## Vistoria

4.28. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **19** horas.

4.29. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.30. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.31. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.32. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Os veículos ficarão disponíveis no período da prestação dos serviços nos locais que serão determinados pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para realização de manutenções e/ou outras atividade após prévio agendamento e orientação do fiscal do contrato.

5.1.3. Incumbirá à CONTRATADA certificar-se da adequação de todos os itens acessórios dos veículos, em especial pneus e estepes, devendo substitui-los sempre que não estiverem totalmente aptos ao uso.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.5. A execução dos serviços será iniciada a efetiva entrega dos veículos por parte da CONTRATADA, cujo prazo é de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.

5.1.6. Os veículos serão contratados em caráter permanente durante a execução do contrato e destinados ao atendimento exclusivamente das necessidades da CAPES.

5.1.7. Os veículos não deverão ultrapassar durante a execução dos serviços ao limite de 02 anos de uso ou 120.000 km rodados em função das rotinas exigidas durante a revisão a partir dessa.

5.1.8. Os veículos ficarão estacionados, no período de prestação de serviços e ao longo da execução do contrato, na garagem da sede da CAPES, sendo os serviços controlados por pessoal designado.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço, Edifício Sede: Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 02, Bloco "L", Lote 06, Asa Norte – Brasília/DF ou de suas unidades, sendo os serviços controlados por pessoal designado.

#### Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1. Durante toda a execução do Contrato os veículos e condutores deverão manter as características e requisitos exigidos, bem como a regularidade dos documentos e comprovantes previstos (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículo Automotor – IPVA pago).

5.4.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, seguindo rigorosamente as normas de segurança determinadas pela legislação em vigor, transportando todos os passageiros sentados.

5.4.3. Disponibilizar, caso a legislação exija, o veículo com tacógrafo; documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do ano corrente e registros obrigatórios.

5.4.4. Em caso de necessidade de substituição de veículo escalado para o serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar outro com as mesmas características. A substituição deverá ser feita dentro da programação fornecida pela CONTRATANTE a cada execução.

5.4.5. Adicionalmente, a execução observará as rotinas em anexo no ETP 001/2024 (SEI nº 2546880).

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Manuais do proprietário: Manuais de operação e manutenção dos veículos para referência dos clientes.

5.5.2. Pneus novos ou em bom estado de conservação.

5.5.3. Chaves e controles: Chaves de ignição, controles remotos, cartões de acesso ou qualquer outro dispositivo de controle para os veículos.

5.5.4. Equipamentos de segurança: Triângulos de sinalização, kit de primeiros socorros e extintores de incêndio conforme exigido por lei.

5.5.5. Ferramentas básicas: Chaves de fenda, chaves inglesas, macaco hidráulico, pneu sobressalente e outras ferramentas para manutenção básica.

5.5.6. Equipamentos de limpeza: Aspirador de pó, panos de limpeza, produtos de limpeza automotiva para manter os veículos limpos entre as locações.

5.5.7. Os veículos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

##### **5.6.1. Veículos**

5.6.1.2. Os veículos deverão ser substituídos, em caso de aditamento do contrato, quando atingirem 02 (dois) anos de fabricação ou 120.000 km (Cento e vinte mil KM) rodados, ou o que ocorrer primeiro;

5.6.1.3. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação atualizada, sendo objeto de fiscalização periódica pela CAPES;

5.6.1.4. Todas as taxas, impostos e demais despesas com os veículos, são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6.1.5. As manutenções dos veículos, tais como manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, para-brisas, etc, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.6.1.6. Qualquer veículo recolhido seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e/ou más condições de segurança para reparos ou manutenção deverá ser substituído;

5.6.1.7. No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado, quando for veículos que estiverem em atividade na SEDE da CAPES

5.6.1.8. Salienta-se que neste período, a falta do veículo não será deduzida (glosada) da fatura. Caso a empresa não cumpra com o prazo previsto, a glosa será contada a partir do 1º (primeiro) dia da ausência veicular e, ainda, as ausências não poderão ser cumulativas no mês, ou seja, não poderá o mesmo veículo usufruir desse tempo no mesmo mês.

5.6.1.9. A CAPES não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos ocorridos dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, os quais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### Especificação dos veículos

5.6.1.10. Veículo tipo SEDAN: novo/seminovo, TIPO PASSEIO, pequeno porte, com capacidade mínima de 5 lugares (4+1), Direção: hidráulica, seguro total; Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; Rádio AM /FM MP3, bluetooth e entrada para USB instalado; Motor: Potência mínima de 60 cv; Combustível: flex (Álcool/gasolina); Cor: preta; Portas: 4 portas; Cambio: automático; Direção: hidráulica ou elétrica; Vidros: elétricos; película de proteção contra raios solares nos vidros traseiros e laterais observando-se as normas do CONTRAN; Capacidade de autonomia de no mínimo 450km com 01 tanque de abastecimento completo; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; Protetor de cárter; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Air-bag.

5.6.1.11. Veículo tipo PICK-UP: novo/seminovo, sendo veículos, TIPO CAMINHONETE, cabine dupla; DIESEL, seguro total, cor branca; pintura sólida; com capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista; ano de fabricação /modelo igual ou superior a data da licitação; capacidade de carga mínima de 1.000 Kg; direção hidráulica; ar condicionado; travas e vidros elétricos nas 4 portas, Farol de Milha, air bag duplo, freios ABS, protetor de caçamba; sistema de alarme anti-furto, com acionamento a distância; sistema de som com rádio AM/FM MP3, bluetooth e entrada para USB instalado; película de proteção solar obedecidas as normas legais, tração 4x4; motor a óleo diesel turbo com sistema de injeção eletrônica de combustível com potência de no mínimo 160 cavalos; Grade de proteção do vidro traseiro; câmbio automático; PNEU: 100% asfalto, rodas com aro de no mínimo 15 polegadas, equipada com rastreamento em tempo real de responsabilidade da CONTRATADA, equipada com engate para reboque devidamente homologada pelo IMETRO, Demais itens e acessórios exigidos por lei. Emplacado com seguro obrigatório quitado. Documentação: deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção, do Proprietário e de serviços. Estar enquadradas nos padrões de proteção Ambiental exigidos pelo CONTRAN.

5.6.1.12. Veículo tipo VAN: novo/seminovo, sendo veículos, TIPO VAN com capacidade mínima de 11 lugares, seguro total, Refrigeração: Ar condicionado; Rádio AM/FM Mp3, bluetooth e entrada para USB instalado; Motor: 4 cilindros; Potência máxima: a partir de 120cv; Alimentação: injeção eletrônica; Combustível: diesel; Cor: branca; Tração: 4X4; Pneu: 100% asfalto; Portas: 3 com vidros, sendo uma lateral corrediça; Cambio: preferencialmente automático; Direção: hidráulica; Bancos dos passageiros: reclináveis; Banco do motorista: com regulagem para inclinação e distância; Pneus: dianteiros e traseiros sem câmaras e radiais; Capacidade de autonomia de no mínimo 320km com 01 tanque de abastecimento completo; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; película de proteção solar obedecidas as normas legais, Protetor de cárter, e rastreamento em tempo real de responsabilidade da CONTRATADA e demais equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.

#### 5.6.2. Rastreamento

5.6.2.1. todos os veículos especificados neste Termo de Referência deverão estar equipados com sistema de rastreamento via satélite, que permita a gestão e o controle, por parte da equipe de fiscalização da CAPES.

5.6.2.2. objetivo do sistema de rastreamento é o de garantir a boa utilização e a continuidade dos serviços de transportes relacionados ao objeto da presente contratação;

5.6.2.3. o sistema deverá permitir o controle e aferição dos trajetos percorridos pelos veículos, gráficos de velocidade relativos aos percursos, posição geográfica do veículo em tempo real, com acesso via ambiente web.

5.6.2.4. os dispositivos que permitirão o rastreamento deverão ser instalados nos veículos de forma a estarem inacessíveis a pessoa não autorizada e serem dotados de bateria interna que permita que, mesmo com o desligamento da bateria principal do veículo, o mesmo continue a operar por no mínimo 4 (quatro) horas.

5.6.2.4. o sistema de controle de frota deverá estar interado com o de rastreamento e permitir, também, a emissão de relatórios diários, individualizados para cada veículo, com a sua respectiva identificação única informando no mínimo: a distância total percorrida no dia, trajetos efetuados apresentados em mapa e com a respectiva distância percorrida e gráfico de velocidade desenvolvida;

5.6.2.5. o modelo de rastreador deverá possuir um campainha integrada e um retransmissor para uma funcionalidade de limitação de velocidade com base em um fornecimento de combustível limitante ou controle do pedal do acelerador usando um controlador de acelerador eletrônico adicional. Além disso, deverá possuir detecção de interferência, contador de combustível GNSS, detecção de marcha lenta excessiva, detecção de desconexão, detecção de reboque, detecção de colisão, geocerca automática, geocerca manual, recursos de detecção de viagem, que podem ser utilizado em combinação com o recurso de limitador de velocidade.

5.6.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio que possibilite a CONTRATANTE visualizar e acompanhar todos os veículos em tempo real na SEDE da CAPES, todos os dias.

5.6.2.7. Serão emitidos relatórios mensais contendo os dados necessários à gestão de frota e dos serviços contratados;

5.6.2.8. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de controle, acompanhamento, monitoramento, administração e segurança do sistema de rastreamento, bem como o desenvolvimento de novas rotinas e telas para adequação das soluções de software às necessidades, de forma a disponibilizar informações sobre a utilização, trajetos e distâncias percorridas pelos veículos monitorados à fiscalização do CONTRATANTE;

5.6.2.9. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, instalar e efetuar a manutenção nos equipamentos de localização /rastreamento.

5.6.2.10. A transmissão de dados deverá ser ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do mês;

5.6.2.11. A CONTRATADA terá obrigatoriamente que oferecer treinamento para o fiscal do contrato e outros servidores indicados pela CAPES, sem custos para a CONTRATANTE, para que sejam conhecidas as funcionalidades do sistema/software.

5.6.2.12. Os equipamentos de localização/rastreamento permanecerão instalados nos veículos ao longo da prestação dos serviços pela CONTRATADA e deverão estar disponíveis na entrega dos veículos a CONTRATANTE;

#### Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto e em razão de ser a primeira contratação desta natureza.

## 6. Modelo de gestão contratual

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Para o atesto da fatura mensal, o Gestor do Contrato elaborará o Relatório Mensal de Avaliação de Qualidade e Quantidade do Objeto dos Serviços Prestados, consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução, e calculará com base na quantidade dos serviços efetivamente prestados e eventuais adequações aos ao faturamento;

7.4.2. Após ser notificada do Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Prestados, a Contratada poderá apresentar manifestação por escrito para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4.3. As adequações nos pagamentos não invalidam a abertura de processo de apuração de responsabilidade. No caso de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à quantidade exigida, mesmo sem aplicação de glosa ao pagamento (mais de duas vezes por semestre)

7.4.4. A Contratada terá prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para adequar os níveis de qualidade dos serviços. Nesse período, a Contratante realizará a avaliação da qualidade dos serviços, entretanto, não serão aplicadas as possíveis adequações nos pagamentos constantes no quadro acima.

#### Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2025.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento

#### Cessão de crédito

7.44. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.45. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.49. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## 8. Infrações e sanções

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,8% (oito décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. Critérios de seleção do fornecedor

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo e item.

#### Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será Empreitada Por Preço Global do grupo.

#### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.21.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.;

9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Qualificação Técnica**

9.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.26.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.27.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.27.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de veículos estabelecido no item 1.1 do Termo de Referência;

9.27.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.27.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.27.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.29. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### **Disposições Gerais sobre Habilitação**

9.30. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

## 10. Estimativa do valor da contratação

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é R\$ 313.204,80 (trezentos e treze mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

## 11. Adequação orçamentária

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 15279/154003;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 170061;
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.33.03; e
- V) Plano interno: VCC80N99GAN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. Disposições finais

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. Fontes

### 13. Modelo utilizado neste Termo de Referência:

13.1. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

13.2. Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

13.3. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

13.4. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

13.5. Atualização: NOV/2024

**São partes integrantes deste Termo de Referência:**

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Apêndice I - Nota técnica de especificação

Anexo II - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Termo de Vistoria;

Anexo V - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

Anexo VI - Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo VII - Mapa de Risco;

## **14. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA**

Coordenador de Serviços Gerais



Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 14:25:59.

**ELBA JANE BASTOS PEREIRA**

Coordenadora Geral de Recursos Logísticos



Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 15:01:15.

**LUCIANA MENDONCA GOTTSCHALL**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 17:20:20.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - ETP\_merged (2).pdf (853.58 KB)

# Estudo Técnico Preliminar 1/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23038.000493/2025-12

## 2. descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, tipo Sedan, Pick UP e Van, com quilometragem livre, seguro total e sem motorista, para atendimento às demandas da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Os serviços objeto deste processo são indispensáveis ao correto andamento e desenvolvimento das atividades de competência da CAPES, com vistas à obtenção do êxito pretendido junto às atividades meio e fim desta Fundação, visando à promoção da educação.

Atualmente, a Fundação conta com a frota de **04 (quatro)** veículos para atendimento das demandas acima listadas. Contudo, os veículos pertencentes à frota Capes encontram-se demasiadamente depreciados, sendo objeto de manutenções cada vez mais frequentes e dispendiosas. Além do custo, há também o risco de danos e acidentes aos quais estão suscetíveis os veículos nessas condições.

Dante dos motivos apresentados, é evidente a necessidade de uma abordagem mais eficiente para atender às demandas de serviço desta Fundação. Portanto, a decisão de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos utilitários surge como uma solução estratégica. Tal medida não apenas proporcionará acesso imediato a uma frota adequada às necessidades, mas também garantirá a manutenção e disponibilidade contínuas, permitindo que as autoridades concentrem seus esforços nas atividades prioritárias, sem preocupações logísticas.

O transporte de autoridades emerge como um serviço acessório vital para o funcionamento fluido das atividades executadas na CAPES, especialmente considerando sua localização central em Brasília/DF. A garantia de um sistema eficaz de transporte não só facilita a mobilidade das autoridades envolvidas, mas também fortalece a representação institucional, promovendo uma imagem de prontidão e eficiência. Em uma cidade como Brasília, onde as distâncias podem ser significativas e a logística complexa, a disponibilidade de um serviço de transporte confiável se torna ainda mais crucial para garantir que as operações da CAPES transcorram de maneira contínua e eficaz.

A contratação de serviços de transporte de autoridades, conforme descrito, encontra respaldo legal no artigo 48 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que reconhece tais atividades como essenciais para o funcionamento eficaz dos órgãos e entidades públicas. De acordo com a legislação, esses serviços são considerados materiais acessórios, instrumentais ou complementares às áreas de competência legal do órgão ou entidade contratante. Portanto, ao buscar a contratação de empresas especializadas para fornecer serviços de transporte, a CAPES está agindo em conformidade com as diretrizes legais estabelecidas, garantindo assim a eficiência e a legalidade de suas operações.

Além disso, a locação de veículo sem motorista configura serviço de transporte estabelecido como, preferencialmente, de execução indireta conforme art. 1º, inciso XXVIII , da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento , Desenvolvimento e Orçamento (atual Ministério Gestão e Inovação em Serviços Públicos).

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais	Enildo Arnaud Pereira da Cunha

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar, amoldando-se ao Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 10.024/2019 e Lei 14.133 de 2021.

Ao final da fase de julgamento, em regra, a licitante com a proposta classificada como vencedora, terá sua proposta habilitada, desde que comprove com os documentos necessários e suficientes a capacidade de realizar o objeto da licitação nos aspectos: jurídico; técnico; fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeiro, de acordo com o art. 62 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado; ficando também o licitante, exigido de apresentação de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em harmonia com o art. 63, caput e incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme art. 64, incisos I e II , da lei 14.133/21.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Por outro lado, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (art. 64, §1º e §2º, da lei 14.133/21).

Por intentar-se evitar que empresas sem as devidas qualificações técnicas, operacionais e financeiras, viesssem a participar e eventualmente até a ganhar algum item, e não conseguissem dar andamento ao contrato, prejudicando assim o bom andamento da prestação de serviços dessa Fundação, foram estabelecidos diversos parâmetros operacionais, facilmente atendidos por empresas que sempre procuraram uma melhor qualificação e manutenção. Todas as exigências aqui solicitadas visam a garantia de segurança dos passageiros que embarcarem nos veículos.

Os serviços de locação a serem prestados serão destinados ao deslocamento:

- De servidores e/ou pessoas a serviço da CAPES que será atendido com a pretensa contratação;
- De materiais e insumos estratégicos a promover a educação;
- De encomendas e pequenas cargas tais como: ferramental, instrumentos de trabalho, equipamentos, insumos e outros materiais essenciais ao cumprimento da missão de assistência básica da educação;

Para bem atender às necessidades das unidades da CAPES, será necessária a disponibilização de veículos, conforme definido a seguir e de acordo com as suas respectivas especificações mínimas:

a) Veículo tipo SEDAN: novo/seminovo, TIPO PASSEIO, pequeno porte, com capacidade mínima de 5 lugares (4+1), Direção: hidráulica, seguro total; Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; Rádio AM /FM MP3, e entrada para USB instalado; Motor: Potência mínima de 60 cv; Combustível: flex (Álcool/gasolina); Cor: preta; Portas: 4 portas; Cambio: automático; Direção: hidráulica ou elétrica; Vidros: elétricos; película de proteção contra raios solares nos vidros traseiros e laterais observando-se as normas do CONTRAN; Capacidade de autonomia de no mínimo 450km com 01 tanque de abastecimento completo; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; Protetor de cárter; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Air-bag.

b) Veículo tipo PICK-UP: novo/seminovo, sendo veículos, TIPO CAMINHONETE, cabine dupla; DIESEL, seguro total, cor branca; pintura sólida; com capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista; ano de fabricação /modelo igual ou superior a data da licitação; capacidade de carga mínima de 1.000 Kg; direção hidráulica; ar condicionado; travas e vidros elétricos nas 4 portas, Farol de Milha, air bag duplo, freios ABS, protetor de caçamba; sistema de alarme anti-furto, com acionamento a distância; sistema de som com rádio AM/FM MP3, e entrada para USB instalado; película de proteção solar obedecidas as normas legais, tração 4x4; motor a óleo diesel turbo com

sistema de injeção eletrônica de combustível com potência de no mínimo 160 cavalos; Grade de proteção do vidro traseiro; câmbio automático; PNEU: 100% asfalto, rodas com aro de no mínimo 15 polegadas, equipada com rastreamento em tempo real de responsabilidade da CONTRATADA, equipada com engate para reboque devidamente homologada pelo IMETRO, Demais itens e acessórios exigidos por lei. Emplacado com seguro obrigatório quitado. Documentação: deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção, do Proprietário e de serviços. Estar enquadradas nos padrões de proteção Ambiental exigidos pelo CONTRAN.

c) Veículo tipo VAN: novo/seminovo, sendo veículos, TIPO VAN com capacidade mínima de 11 lugares, seguro total, Refrigeração: Ar condicionado; Rádio AM/FM Mp3, e entrada para USB instalado; Motor: 4 cilindros; Potência máxima: a partir de 120cv; Alimentação: injeção eletrônica; Combustível: diesel; Cor: branca; Tração: 4X4; Pneu: 100% asfalto; Portas: 3 com vidros, sendo uma lateral corrediça; Cambio: manual ou automático; Direção: hidráulica; Bancos dos passageiros: reclináveis; Banco do motorista: com regulagem para inclinação e distância ; Pneus: dianteiros e traseiros sem câmaras e radiais; Capacidade de autonomia de no mínimo 320km com 01 tanque de abastecimento completo; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; película de proteção solar obedecidas as normas legais ,Protetor de cárter, e rastreamento em tempo real de responsabilidade da CONTRATADA e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.

## 5. Levantamento de Mercado

Durante a realização deste instrumento foram analisadas as soluções existentes e possíveis para a contratação desejada, que seriam a aquisição de veículos, o transporte remunerado privado individual de passageiros, a locação de veículos com motoristas, a locação de veículos sem motoristas, e consequentemente, também a contratação só da mão de obra.

Foi realizada a pesquisa no comprasnet para os veículos do tipo SEDAN, VAN e PICK-UP, também foi efetuada consulta, para levantamento da média dos valores contratados, aos contratos na Administração Pública Federal /Municipal por conseguinte elaborado demonstrativo com quadro comparativo dos valores e média total dos contratos referenciais, por meio da Nota Técnica (SEI nº 2545061).

Complementando as informações a respeito dos fornecedores, as características para os veículos foram definidas de acordo com as especificações mínimas comuns à carta de produtos dos principais fabricantes de automóveis do Brasil:

### Modelo tipo SEDAN:

- Chevrolet
- Honda
- Toyota
- Volkswagen
- Nissan
- Fiat

### Modelo tipo PICK-UP:

- Chevrolet
- Volkswagen
- Fiat
- Ford
- Toyota
- Mitsubishi

### Modelo tipo VAN:

- Fiat
- Volkswagen Saveiro
- Mercedes-Benz
- Renault

Na aquisição de veículos: atualmente, é menos habitual encontrar frotas públicas próprias, devido ao grande número de encargos que oneram a manutenção de veículos. Contudo, não existe consenso sobre qual seja a opção mais vantajosa. O que se observa, entretanto, é que os contratos de locação de veículo têm sido largamente utilizados pela Administração Pública em geral e aceitos pela Tribunal de Contas da União. Embora a aplicação dos veículos seja essencial para que os órgãos e entidades concluam suas atividades-fim, esta se constitui-se como atividade meio.

Por esse motivo, não se pode confundir a importância desses equipamentos para a concretização das suas atividades com a finalidade precípua de cada órgão. A gestão de frotas é a atividade associada à manutenção da disponibilidade dos veículos. Uma vez disponibilizada uma frota, ela precisará ser gerenciada para continuar disponível e isso implica nas seguintes atividades:

**I - Gestão da Manutenção, Reposição de Pneus e de Peças - Provavelmente a mais importante atividade associada à gestão de frotas, com quatro elementos importantes:**

- a) custos de mão de obra;
- b) custos de reposição de pneus e de peças;
- c) tempo de parada para manutenção; e
- d) confiabilidade, pois uma gestão da manutenção realizada de forma equivocada não só trará perda de recursos públicos, como também poderá impactar nas atividades da CAPES.

Nesse sentido, falhas nos processos de gestão da manutenção põem em risco a percepção de qualidade da prestação do serviço público e isso basta para explicitar que não se trata de mera gestão de custos, mas de atividade de importância estratégica.

**II - Gestão da Documentação e dos Seguros - Envolve as atividades e os custos relacionados à regularização dos documentos de cada veículo de uma frota.**

É, teoricamente, mais simples e menos importante que a gestão da manutenção, sobretudo do ponto de vista dos custos e da frequência com que a atividade demanda atenção. Contudo, manter os impostos e a documentação em dia (CRLV, IPVA, DPVAT etc.) é essencial para que o veículo possa operar em conformidade com as normas de trânsito. A má gestão da documentação afetará a disponibilidade dos veículos.

No modelo de aquisição, o custo de todos os impostos, seguros e a gestão das atividades associadas à documentação ficam sob a responsabilidade do Estado, ao passo que no de locação, estas atividades ficam sob a responsabilidade da locadora.

**III - Gestão dos Veículos Indisponíveis - Envolve as atividades e os custos relacionados à indisponibilidade dos veículos, que causam prejuízo à organização de uma forma ou de outra.**

Quando um veículo fica indisponível, seja por problema de manutenção, sinistro ou problema de documentação, o gestor da frota terá que tomar uma decisão:

- a) aceitar que o veículo está indisponível e descartá-lo das rotinas durante o período em que estiver indisponível; com o consequente impacto dessa ausência de serviço tanto para a população como para os cofres público; e
- b) substituir o veículo por outro – quando houver uma reserva – o que, também, acarreta em custos.

No modelo de locação, é comum se exigir que a locadora fique responsável por substituir veículos indisponíveis algumas horas após a comunicação.

**IV - Gestão da Renovação da Frota - Envolve a reposição de veículos inservíveis e defasados por outros veículos em melhores condições.**

Esse é o principal elemento que impacta os custos da operação de uma frota e é onde a expertise e a disponibilidade de dados são essenciais para uma boa gestão. É sabido que veículos novos possuem custos de manutenção baixos e, à medida que vão envelhecendo com o uso, o crescimento desse tipo de custo sobe cada vez mais acentuadamente. Logo não existe uma regra que se aplique a todos os modelos de veículos e que permita um

cálculo prévio para prever o momento certo da reposição de um veículo, sejam nos prazos entre dois e cinco anos e /ou entre 50 mil e 100 mil quilômetros rodados que seriam bons parâmetros para uso particular, mas isso não se altera tanto para uso profissional.

O acréscimo ao número de veículos da frota não apresenta solução economicamente viável para a Administração, uma vez que apenas acumularia novas obrigações financeiras, tais como: a própria compra de novos veículos, a ausência de espaço físico para guarda e seguro veicular, custos com manutenção dos veículos, impostos anuais, depreciação do veículo e a incerteza da substituição dos automóveis no fim de sua vida útil.

Encontrar o ponto econômico ótimo para a substituição dos veículos é um desafio complexo que exige avaliações caso a caso e uma grande disponibilidade de dados para oferecer suporte às análises. Considerando que ao se adquirir um veículo, há que se ter em conta os custos com a gestão dos seguros, documentações, depreciação e manutenção, elegeu-se a prática de locação para o caso da CAPES. Esta modalidade de contratação oferece vantagens do ponto de vista estratégico sobre a aquisição e manutenção de veículos próprios.

### **JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Quanto à escolha da solução a ser contratada, a orientação do TCU é a de não ingerência, cabendo a cada órgão realizar estudos para definir a forma mais adequada para o atendimento de suas demandas, especialmente considerando os custos com manutenção da frota em relação aos custos de contratos de locação. Resta clara a posição daquela Corte a partir do voto do Ministro-relator, condutor do acórdão 120/2018, em trecho reproduzido abaixo: “Não cabe ao TCU, no desempenho de sua missão constitucional de controle externo, imiscuir-se no papel do administrador público, sob pena de ingerência indevida nas atividades das unidades jurisdicionadas.”

Destarte, trata-se de decisão discricionária do gestor, a quem é facultada a avaliação da conveniência e a oportunidade da solução a ser adotada, desde que esta opção se encontre legitimamente respaldada.

Isto posto, quanto à locação de veículos sem motoristas tem-se que estas atividades poderiam possuir caráter eventual, quando a utilização dos veículos locados poderia suprir essa necessidade pois a utilização dar-se-ia através de ocasiões em que houvesse solicitação específica da Administração, de acordo com a necessidade e o período estipulado, limitada a quilometragem por franquia contratada. Entretanto, tendo em vista que as atividades de atenção básica à educação possuem a necessidade da disponibilização contínua de veículos uma vez que o planejamento institucional prevê o deslocamento de equipes de forma sistemática e frequente verifica-se que o melhor modelo desta contratação é a locação mensal com quilometragem livre pois o valor contratado da locação, por quilometragem livre, além de cobrir o custo com veículo, suas despesas acessórias, tais como: IPVA, seguro, manutenção e reposição de veículo/peças, com exceção do combustível que caberá a contratante, permitirá a utilização de veículos mais novos e apropriados.

Desta forma a locação de veículos sem motoristas mostrou-se mais vantajosa. Importante destacar, que existe a opção de se exigir veículos sem uso (0 KM) ou veículos Novos /Seminovos, no entanto, a primeira opção foi considerada restritiva de competitividade, uma vez que estaria sendo desconsiderada a atual frota das locadoras, acrescenta-se a isso, o fato de que a maioria dos fabricantes exigem de 90(noventa) a 120(cento e vinte) dias para a entrega de veículos novos o que ensejaria em um considerável atraso na prestação dos serviços, logo optou-se pela exigência de veículos novos.

Feita essa opção tem-se a necessidade de se definir os critérios para que os veículos sejam classificados como novos e/ou seminovos conforme abaixo:

**Veículos Novos:** Veículos sem uso e/ou aqueles nos quais a quilometragem do hodômetro ainda não atingiu a definida pelo fabricante para a primeira revisão de acordo com o Manual do Veículo.

A comprovação da realização das revisões deverá ser feita por meio da apresentação do Manual do Veículo com os devidos carimbos em conformidade com a respectiva relação de serviços necessários/executados em função da quilometragem do veículo.

### **TAXIGOV**

Importa ressaltar que esta contratação não substituirá o serviço de transporte terrestre por demanda, popularmente conhecido como Taxigov, mas, sim, complementá-lo, por esse não atender por completo às necessidades da CAPES. A locação de veículos proporciona maior previsibilidade e disponibilidade de transporte, garantindo que a administração pública tenha acesso a veículos de forma contínua, sem a dependência de terceiros ou da disponibilidade momentânea de motoristas do TAXIGOV. Isso é essencial para atender a demandas específicas que exijam prontidão e planejamento prévio.

A indisponibilidade ou demora no atendimento do Taxigov pode comprometer compromissos e agendas que exijam uma resposta mais rápida e um planejamento mais aguçado. Os veículos tipo sedan servem especialmente a essa finalidade,

Ademais, determinadas atividades administrativas podem exigir veículos com características especiais (ex.: veículos utilitários, adaptados, ou com espaço para transporte de cargas leves), que não são contempladas pelo TAXIGOV, conforme preconizado na Instrução Normativa nº 10, de 23 de novembro de 2018:

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa não se aplicam:

...

III - à consecução de atividades que exijam especificação diferenciada de veículos, tais como ônibus, vans, caminhões e caminhonetes.

Nesse sentido, os veículos tipo van e caminhonete pleiteados nesta contratação servirão, respectivamente, ao transporte de grande quantidade de pessoas e de materiais, não cobertos pelo serviço Taxigov.

Atualmente, o serviço do Taxigov vem sendo complementado pelos veículos que fazem parte da frota própria CAPES. A locação substituirá, tão somente, esses veículos, mantendo-se o atendimento das demandas tal qual realizado no momento.

## 6. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão prestados no Distrito Federal e entorno.

Os veículos ficarão estacionados, no período de prestação de serviços e ao longo da execução do contrato, na garagem do Edifício Sede da CAPES, situado no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 02, Bloco "L", Lote 06, Asa Norte – Brasília/DF ou de suas unidades, sendo os serviços controlados por pessoal designado.

Caso haja necessidade, a CAPES se reserva ao direito de modificar a localidade de guarda dos veículos, com a devida notificação à contratada por meio de ofício.

A comunicação a ser estabelecida entre a Contratante e a Contratada dar-se-á por ofícios, e-mail, ligações telefônicas, reuniões registradas e outros meios oficiais.

A contratada deverá apresentar, via ofício, seu representante (preposto) até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

A execução dos serviços será iniciada após a efetiva entrega dos veículos por parte da CONTRATADA, cujo prazo é de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

Os veículos disponibilizados já deverão estar devidamente equipados com os equipamentos de comunicação e rastreamento.

As manutenções e revisões previstas pelo fabricante, ao longo do período de garantia do veículo, deverão ser realizadas em estabelecimento devidamente credenciado pelo fabricante do veículo e os respectivos comprovantes de realização de serviço, encaminhados à fiscalização como forma de se aferir a adequação dos veículos ao uso proposto e seu estado de conservação e manutenção.

Os veículos ficarão disponíveis no período da prestação dos serviços nos locais que serão determinados pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para realização de manutenções e/ou outras atividade após prévio agendamento e orientação do fiscal do contrato.

Disponibilizar os veículos no Regime de Franquia Livre não cabendo qualquer remuneração em função da quilometragem percorrida.

Os veículos serão contratados em caráter permanente durante a execução do contrato e destinados ao atendimento exclusivamente das necessidades da CAPES.

Incumbe à CONTRATADA certificar-se da adequação de todos os itens acessórios dos veículos, em especial pneus e estepes, devendo substitui-los sempre que não estiverem totalmente aptos ao uso.

O combustível para a realização do serviço será fornecido pela CAPES.

A CSGE acompanhará os trabalhos realizados pela Contratada e gerenciará o respectivo contrato, através dos fiscais de contratos designados pela CAPES.

Por se tratar de serviço continuado, estes terão a duração de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma da lei.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

#### **DA ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**

As especificações dos veículos, suas quantidades que serão disponibilizados, constam da tabela abaixo:

PRODUTO	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
MODELO SEDAN	4014	Novos/Seminovos, TIPO PASSEIO, pequeno porte, com capacidade mínima de 5 lugares (4+1), Direção: hidráulica, seguro total; Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; Rádio AM/FM MP3, e entrada para USB instalado; Motor: Potência mínima de 60 cv; Combustível: flex (Álcool/gasolina); Cor: preta; Portas: 4 portas; Cambio: manual com 5 marchas frente e 1 ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Vidros: elétricos; película de proteção contra raios solares nos vidros traseiros e laterais observando-se as normas do CONTRAN; Capacidade de autonomia de no mínimo 450km com 01 tanque de abastecimento completo; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; Protetor de cárter; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Air-bag.	02
MODELO PICKUP	4014	Veículo novo/seminovo, sendo veículos, TIPO CAMINHONETE, cabine dupla; DIESEL, seguro total, cor branca; pintura sólida; com capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista; ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da licitação; capacidade de carga mínima de 1.000 Kg; direção hidráulica; ar condicionado; travas e vidros elétricos nas 4 portas, Farol de Milha, air bag duplo, freios ABS, protetor de caçamba; sistema de alarme anti-furto, com acionamento a distância; sistema de som com rádio AM/FM MP3, e entrada para USB instalado; película de proteção solar obedecidas as normas legais, tração 4x4; motor a óleo diesel turbo com sistema de injeção eletrônica de combustível com potência de no mínimo 160 cavalos; Grade de proteção do vidro traseiro, câmbio manual ou automático; PNEU: 100% asfalto, rodas com aro de no mínimo 15 polegadas, equipada com rastreamento em tempo real de responsabilidade da CONTRATADA, equipada com engate para reboque devidamente homologada pelo IMETRO, Demais itens e acessórios exigidos por lei. Emplacado com	01

		seguro obrigatório quitado. Documentação: deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção, do Proprietário e de serviços. Estar enquadradas nos padrões de proteção Ambiental exigidos pelo CONTRAN.	
MODELO VAN	4014	<p>Veículo novo/seminovo, sendo veículos, TIPO VAN com capacidade mínima de 11 lugares, seguro total, Refrigeração: Ar condicionado; Rádio AM/FM Mp3, e entrada para USB instalado; Motor: 4 cilindros; Potência máxima: a partir de 120cv; Alimentação: injeção eletrônica; Combustível: diesel; Cor: branca; Tração: 4X4; Pneu: 100% asfalto; Portas: 3 com vidros, sendo uma lateral corrediça; Cambio: manual com 5 marchas frente e 1 ré; Direção hidráulica; Bancos dos passageiros: reclináveis; Banco do motorista: com regulagem para inclinação e distância; Pneus: dianteiros e traseiros sem câmaras e radiais; Capacidade de autonomia de no mínimo 320km com 01 tanque de abastecimento completo; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; película de proteção solar obedecidas as normas legais ,Protetor de cárter, e rastreamento em tempo real de responsabilidade da CONTRATADA e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.</p>	01

#### DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos nos locais e horários fixados, assegurando adequadas condições de limpeza e conservação dos mesmos.

A efetiva entrega dos veículos por parte da CONTRATADA, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.

Os veículos ficarão disponíveis no período da prestação dos serviços nos locais que serão determinados pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para realização de manutenções e/ou outras atividade após prévio agendamento e orientação do fiscal do contrato.

A empresa deverá relacionar os veículos disponibilizados para a realização dos serviços, contendo modelo, ano de fabricação, cor e número das placas e do RENAVAM. Os veículos constantes da relação em comento somente poderão ser substituídos mediante autorização e consentimento da CAPES com antecedência de 24 horas.

Os veículos poderão ser financiados pela CONTRATADA com instituições financeiras, qualquer que seja a modalidade de financiamento;

Os veículos deverão ser entregues com:

- Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) do exercício, bem como com todos os impostos, taxas e licenciamentos pagos permitindo, desta forma, o livre trânsito dos veículos.
- Seguro total contra incêndios, colisões, alagamento, furtos, roubos e danos contra terceiros.
- Reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
- Identificação visual de acordo com o estabelecido no ANEXO VII - Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de 2008.

Os elementos da identificação visual prevista no Art. 13 terão as seguintes especificações:

- a) Sigla do órgão ou da entidade: "CAPES" letras tipo helvética média, caixa alta, com 90 mm de altura na cor preta.

b) As expressões: "GOVERNO FEDERAL " E " PODER EXECUTIVO ": letras tipo helvética normal, caixa alta, com 53 mm de altura na cor preta " USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO " : letra tipo helvética normal, caixa alta, com 34 mm de altura na cor azul ouro ou similar, inscrita em tarja preta de 660mm de comprimento e 54mm de largura.

c) As medidas do retângulo poderão ser ajustadas, desde que não comprometam a leitura e mantenham-se as medidas especificadas nos itens 1, 2.1 e 2.2 do anexo da IN SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de 2008.

d) Modelo: MODELO DE ADESIVO PARA VEÍCULO Fonte: Zurich CN BT Bold na cor preta Dimensões 690x330mm AxC

O logo deverá ser encaminhado previamente à CAPES para aprovação.

FICHA DE VISTORIA PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULO							
FISCAL DO CONTRATO:			CONTRATO:		DATA:		
CONTRATADA:			PREPOSTO:				
MARCA/MODELO:		PLACA:	CHASSI:		RENAVAN:		
COMBUSTÍVEL:		NÍVEL:	ANO FAB /MOD: COR:		ODÔMETRO:		
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS	SIM	NÃO	N/A	CONDIÇÕES DA LATARIA E PINTURA	SEM AVARIAS	COM AVARIAS	OBSERVAÇÕES
CHAVE DE RODAS				CAPÓ			
TRIÂNGULO				PARACHOQUE DIANTEIRO			
MACACO				PARALAMAS DO LADO DIREITO			
ESTEPE				PORATAS DO LADO DIREITO			
ENGATE/REBOQUE				TAMPA TRASEIRA			
CHAVE E CHAVE RESERVA				PARALAMAS DO LADO ESQUERDO			
EXTINTOR (NÃO OBRIGATÓRIO)				PORATAS DO LADO ESQUERDO			
DOCUMENTAÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS							
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO:							
CÓPIA DA APÓLICE DO SEGURO TOTAL:							
LOCAL/DATA:							
RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA:	CAPES	ASSINATURA	CONTRATADA		ASSINATURA		
	NOME:		NOME:				
	SIAPI:		RG:				
	CONTATO:		CONTATO:				
	E-MAIL:		E-MAIL:				

## DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

Em caso de troca de qualquer veículo, a contratada deverá informar antecipadamente ao fiscal do contrato para que esse efetue a atualização dos documentos junto à Coordenação de Serviços Gerais (CSGE) da CAPES.

A CONTRATADA deverá, em havendo necessidade de retirar algum veículo de circulação, seja para realização de manutenção, acidente de trânsito, defeitos ou qualquer outro evento que implique a paralisação, substituí-lo, desde

que com a aprovação da CAPES, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado. A substituição se dará por outro veículo de iguais características sem nenhum ônus adicional à CAPES.

Todos os custos provenientes da substituição serão arcados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

Não havendo a substituição do veículo pela CONTRATADA, por qualquer motivo, no prazo a contar do primeiro contato realizado junto à CONTRATADA, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios necessários, sendo neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, cabendo glosa da fatura e até mesmo não cabendo faturamento estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no contrato.

Em nenhuma hipótese a necessidade de reparos dos veículos permitirá a suspensão das atividades.

A retirada do veículo para qualquer uma das situações anteriormente citadas deverão ocorrer após o agendamento prévio.

Os serviços deverão ser executados nas áreas de abrangência da CAPES.

Os veículos deverão ser substituídos por outros quando atingirem limite de 02 anos de uso ou 120.000 km rodados em função das rotinas exigidas durante a revisão a partir dessa marca, culminando em maior produtividade operacional sem aumentos significativos de custos.

Caso se verifique a necessidade de substituição, em prazo diferente do mencionado no item supracitado esta deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) meses a partir da solicitação da CONTRATANTE. Este prazo poderá ser dilatado se houver motivo relevante e justificado apresentado formalmente pela CONTRATADA.

## **DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

As manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo e caberá à CONTRATADA todas as suas expensas.

Quando da necessidade de recolhimento dos veículos para a realização de manutenções ou outras necessidades, a CONTRATADA deverá providenciar sua retirada e entrega nas dependências da CONTRATANTE, com a obrigação de deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

## **DAS MULTAS/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto ao Contratante, que identificará o condutor responsável por este reembolso.

Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal de Contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a(s) notificação(ões) e/ou DARE emitida(s) pelo(s) órgão(s) de trânsito competente, de modo a resguardar o direito, por parte do condutor, de interpor recurso.

Após o recebimento da notificação a Contratante, por meio da fiscalização contratual, devolverá à Contratada a notificação assinada pelo condutor e acompanhada da cópia da carteira de habilitação, e ainda, se for o caso, o recurso apresentado pelo condutor.

No(s) caso(s) em que o Fiscal de Contrato não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento da(s) importâncias referente(s) a multa (s), taxa(s) e/ou despesa (s), inclusive com o guincho e estadia(s), decorrente(s) de infração(ões).

## DO SEGURO TOTAL

O Seguro Total com cobertura compreendida para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial emitido pela autoridade competente de transito a culpa ou dolo do condutor no sinistro.

O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados do futuro contrato, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

Seguro total, deverá ter a cobertura a seguir:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais;
- b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (parabrisas, CD player, auto-falantes, antenas, etc.);
- c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.);
- d) acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil) reais por ocupante.

O fiscal do contrato fará a indicação dos condutores para cada um dos veículos, assim que for solicitado pela CONTRATADA, o que deverá ocorrer em até 10(dez) dias antes da efetiva entrega dos veículos.

Caso ocorra sinistro, o motorista indicado pela CONTRATANTE deverá providenciar o registro do boletim de ocorrência, a perícia se for o caso, o arrolamento de testemunhas e as demais providências necessárias para a apuração da responsabilidade pelo ocorrido, ficando à cargo da fiscalização contratual a abertura de processo dentro da esfera administrativa da CAPES a fim de possibilitar à Contratada o reembolso da franquia.

A Contratada deverá arcar com o ônus em caso de sinistro ocorrido com o veículo locado, caso o motorista do CONTRATANTE não tenha sido o causador ou o culpado pelo acidente.

## DO RASTREAMENTO

Todos os veículos especificados neste Termo de Referência deverão estar equipados com sistema de rastreamento via satélite, que permita a gestão e o controle, por parte da equipe de fiscalização da CAPES, dos serviços prestados;

O objetivo do sistema de rastreamento é o de garantir a boa utilização e a continuidade dos serviços de transportes relacionados ao objeto da presente contratação;

O sistema deverá permitir o controle e aferição dos trajetos percorridos pelos veículos, gráficos de velocidade relativos aos percursos, posição geográfica do veículo em tempo real, com acesso via ambiente web.

Os dispositivos que permitirão o rastreamento deverão ser instalados nos veículos de forma a estarem inacessíveis a pessoa não autorizada e serem dotados de bateria interna que permita que, mesmo com o desligamento da bateria principal do veículo, o mesmo continue a operar por no mínimo 4 (quatro) horas.

O sistema de controle de frota deverá estar integrado com o de rastreamento e permitir, também, a emissão de relatórios diários, individualizados para cada veículo, com a sua respectiva identificação única informando no mínimo: a distância total percorrida no dia, trajetos efetuados apresentados em mapa e com a respectiva distância percorrida e gráfico de velocidade desenvolvida;

A CONTRATADA deverá disponibilizar meio que possibilite a CONTRATANTE visualizar e acompanhar todos os veículos em tempo real na CAPES, todos os dias;

Serão emitidos relatórios mensais contendo os dados necessários à gestão de frota e dos serviços contratados;

A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de controle, acompanhamento, monitoramento, administração e segurança do sistema de rastreamento, bem como o desenvolvimento de novas rotinas e telas para adequação das soluções de software às necessidades, de forma a disponibilizar informações sobre a utilização, trajetos e distâncias percorridas pelos veículos monitorados à fiscalização do CONTRATANTE;

A empresa CONTRATADA deverá fornecer, instalar e efetuar a manutenção nos equipamentos de localização /rastreamento. A transmissão de dados deverá ser ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do mês;

A CONTRATADA terá obrigatoriamente que oferecer treinamento para o fiscal do contrato e outros servidores indicados pela CAPES, sem custos para a CONTRATANTE, para que sejam conhecidas as funcionalidades do sistema/software.

Os equipamentos de localização/rastreamento permanecerão instalados nos veículos ao longo da prestação dos serviços pela CONTRATADA e deverão estar disponíveis na entrega dos veículos a CONTRATANTE;

#### **LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**

Os veículos deverão ser entregues na sede da CAPES, no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 02, Bloco "L", Lote 06, Asa Norte – Brasília/DF

### **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A metodologia utilizada para estimar a quantidade a ser contratada teve como referência a frota atual da CAPES que é composta pelos itens na tabela abaixo:

<b>FROTA CAPES - 2025</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação do veículo</b>	<b>Ano</b>	<b>Placa</b>
1	HONDA CIVIC LXS FLEX	2007/2008	JJE7901
2	CITROEN JUMPER M33M HDI	2006/2007	JJE2617
3	FORD RANGER XL 13P	2010/2011	JJU8431
4	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2010/2010	JJU1741

Segue abaixo tabela com os objetos e quantidade:

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>CATSER</b>	<b>QTD.</b>	<b>UND. DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	LOCAÇÃO: MODELO SEDAN	4014	02	MENSAL	R\$ 5.077,77	R\$ 10.155,54	R\$ 121.866,48
2	LOCAÇÃO: MODELO PICKUP	4014	01	MESNAL	R\$ 7.680,05	R\$ 7.680,05	R\$ 92.160,60
3	LOCAÇÃO: MODELO VAN	4014	01	MENSAL	R\$ 8.264,81	R\$ 8.264,81	R\$ 99.177,72
<b>TOTAIS</b>					<b>R\$ 26.100,40</b>	<b>R\$ 313.204,80</b>	

As especificações de cada modelo encontram-se no item 4 deste ETP.

### **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 313.204,80

O preço estimado foi estipulado conforme pesquisa de preço realizada na Nota Técnica 10 (2548844) anexo deste .

O valor total estimado da contratação para 12 (doze) meses é de **R\$ 313.204,80 (trezentos e treze mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos).**

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise, a Equipe de Planejamento da contratação avaliou as possibilidades e riscos de parcelamento da solução, bem como a viabilidade de não parcelar, devido a contratação ser proposta em grupo único, composto de 03 (três) itens.

Nesse sentido, a contratação dos serviços sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, pois, além de os serviços apresentarem serviços semelhantes, têm-se os motivos a seguir:

Com maior valor do contrato seria mais atraente para as empresas do segmento, acarretando em maior competitividade no certame e, possivelmente, obtenção de menor preço.

O não parcelamento da solução oportunizará a Administração a contratação de empresas experientes e capacitadas, tendo em vista a comprovação de qualificação técnica adequada.

Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia processual;

Nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

De recursos financeiros, pois não serão multiplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos, entre outros;

De recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

São contratações correlatas e/ou interdependentes a esta:

- Fornecimento de combustível, atualmente sendo licitada através do processo 23038.009644/2024-17; e
- Disponibilização de mão-de-obra exclusiva para a função de motorista, atualmente sendo licitada através do processo 23038.007516/2024-39.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Nos termos do Decreto nº 10.947/2019, o serviço a ser contratado está contemplado no Plano Contratações Anual - PCA da CAPES, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do Comprasnet, para o exercício de 2025, UASG 154003, nº da contratação: nº 154003-78/2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Poder Público busca cada vez mais atingir seus objetivos da forma mais eficiente e eficaz. Nesse sentido, a substituição de veículos próprios, sujeitos a forte e constante depreciação, por modelos mais modernos, aperfeiçoa a prestação de serviços e demanda menor estrutura de controle e fiscalização por parte da Administração pública.

Portanto, a locação se apresenta como uma alternativa na redução de custos, se transfere à empresa contratada custos com investimentos, impostos, taxas, seguros e outros agregados à prestação do serviço, e ainda a responsabilidade pela manutenção dos veículos e pela segurança no transporte de passageiros, considerando que os veículos utilizados estarão sempre em boas condições de uso.

A frota poderá ser renovada e atualizada a cada 02 (dois) anos de uso ou quando atingir os 120.000 quilômetros rodados, culminando em maior produtividade operacional sem aumentos significativos de custos.

O mecanismo que irá definir as bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis e os níveis de qualidade esperados dos resultados na prestação de serviços estarão descritos no IMR – Instrumento de Medição de Resultados, que faz parte deste estudo preliminar.

Com a contratação de forma centralizada permitirá alcançar propostas de forma ainda mais vantajosas em função do ganho em escala além da possibilidade de se alcançar uma padronização nas formas de prestação dos serviços.

## 13. Providências a serem Adotadas

A CAPES está apta a receber os serviços e realizará os devidos planejamentos para o melhor aproveitamento do contrato dentro dos objetivos esperados na contratação, considerando a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado, bem como as contratações correlatas ao serviço objeto deste processo.

O Mapa de Riscos, com os riscos de planejamento e contratação estão descritos em anexos específicos juntados ao processo.

Visando dar início à prestação dos serviços poderá ser realizada uma reunião inicial com todos os profissionais contratados para que sejam reforçadas as obrigações e responsabilidades, registrando todo o teor da pauta na ata que deverá ser assinada por todos os presentes. Tal medida visa registrar a ciência daqueles profissionais a respeito de todas os aspectos inerentes às suas funções no decorrer da execução contratual.

A execução dos serviços será iniciada após a emissão de Ordem de Serviços por parte da CONTRATADA, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

### CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada realizará as manutenções em empresas/fornecedores que se atentem às práticas sustentáveis, dentre elas o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua designação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a designação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA. 5.13.2. Os veículos automotores utilizados na

prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

A Contratada deverá manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN.

A mesma deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

Ainda no que tange a sustentabilidade ambiental, só será admitida a oferta de veículo automotor que:

- a) utilize o combustível renovável (etanol, gasolina, biodiesel, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
- b) atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- c) atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.
- d) possua autonomia igual ou superior ao estabelecido nas especificações deste ETP.

Em conformidade com o princípio do desenvolvimento sustentável, previsto no art. 2º do Decreto nº 10.024/2019, com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU- 4ª Edição - Agosto/2021, bem como com a Instrução Normativa SEGES nº 01, de 19/01/2010, os serviços constantes neste processo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, além dos já previstos anteriormente:

- a) Manter a regulagem do veículo automotor, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera
- c) Manter o veículo automotor de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possa resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
- d) O veículo deverá, obrigatoriamente, estar equipado com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretariado Meio Ambiente/TO, destacando-se a Lei federal nº 8.723/1993, Resolução CONAMA nº 16/1993, e Portaria IBAMA nº 85/1996.
- f) Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção do veículo, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota da Contratada utilizada na presente prestação dos serviços.
- g) Utilizar veículo movido a combustível que cause menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente, movidos a combustíveis não fósseis.
- h) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

- i) Na execução dos serviços de manutenção do sistema de ar condicionado dos veículos, a contratada deverá realizar os serviços em oficinas que obedecem às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transportes das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano)
- j) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, e legislação correlata.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 08:35:32.

**LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 09:25:12.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI\_2548844\_Nota\_Tecnica\_10.pdf (129.15 KB)



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### NOTA TÉCNICA Nº 10/2025/CSGE/CGLOG/DGES

**PROCESSO Nº 23038.000493/2025-12**

**INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, DIRETORIA DE GESTÃO**

#### 1. ASSUNTO

1.1. Nota técnica de pesquisa de preços visando subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos utilitários, **sem motorista** e pagamento mensal fixo mais quilometragem livre rodada, incluindo as despesas com seguro total, assistência técnica 24 horas, manutenções preventiva e corretiva e sistema de rastreamento de cada veículo, para atendimento das necessidades da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

#### 2. DA ÁREA REQUISITANTE

2.1. Coordenação de Serviços Gerais - CSGE/Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGLOG.

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(ES) PELA PESQUISA OU, SE FOR O CASO, DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- I - **Integrante Requisitante:** Enildo Arnaud Pereira da Cunha
- II - **Integrante Requisitante:** Matheus José Krasota Eletro
- III - **Integrante Administrativo:** Lorena Ferreira Bevílaqua Teixeira
- IV - **Integrante Administrativo Substituto:** Jade Castro Rodrigues Bernardes

#### 4. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos utilitários, **sem motorista** e pagamento mensal fixo, incluindo as despesas com seguro total, assistência técnica 24 horas, manutenções preventiva e corretiva e sistema de rastreamento de cada veículo, para atendimento das necessidades da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. [DECRETO Nº 9.287, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018](#)

5.2. [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

5.3. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022](#)

5.4. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#)

5.5. [Instrução Normativa nº 10, de 23 de novembro de 2018](#)

#### 6. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Decreto [Nº 9.287, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018](#) elenca as autoridades que possuem a prerrogativa para utilização de veículos oficiais. Por equiparação, a Presidência da Capes enquadra-se no seguinte inciso:

Decreto nº 9.287/2018

[...]

Art. 4º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se veículos de serviços comuns:

I - os utilizados em transporte de material; e

II - os utilizados em transporte de pessoal a serviço.

[...]

## 6.2.

Considerando o exposto, justifica-se a utilização por autoridade competente, sendo:

I - a Presidente e os Diretores da Capes, Fundação vinculada ao Ministério da Educação, no cumprimento das missões institucionais, possuem demandas bastante frequentes de deslocamentos para compromissos oficiais. Para o atendimento dessas agendas, é crucial a utilização de um veículo oficial próprio, vez que a maioria das localidades são acessíveis apenas por veículos oficiais;

II - as visitações aos polos que estão fora do Distrito Federal, regiões essas não atendidas pelo TáxiGov;

III - a necessidade de transporte de materiais ao Edifício onde funciona o arquivo central da CAPES; e,

IV - outros diversos serviços os quais são inviáveis, logisticamente ou economicamente, o uso do “serviço de transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal em deslocamentos a trabalho com o uso de táxis (TáxiGov).

## 7.

### GATOS RELATIVOS A CONTRATAÇÃO

7.1. A CAPES possui diversos contratos separados que tratam da frota de veículos do órgão, abastecimento, manutenção e seguro total dos carros.

7.2. Segue abaixo o resumo dos valores relativos ao período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

FROTA CAPES 2024				
Item	Descrição/Especificação do veículo	Ano	Placa	
1	HONDA CIVIC LXS FLEX	2007/2008	JJE7901	
2	CITROEN JUMPER M33M HDI	2006/2007	JJE2617	
3	FORD RANGER XL 13P	2010/2011	JJU8431	
4	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2010/2010	JJU1741	

ITEM 1										
Marca	Modelo	Placa do Veículo	Mês/Ano	KM Rodado	Consumo Combustível (Lts)	Total Consumo Combustível (R\$)	Manutenção (R\$)	Seguro (R\$)		
HONDA	CIVIC	JJE-7901	janeiro	879	109,73	R\$ 641,74	-	R\$ 611,86		
			fevereiro	723	102,76	R\$ 625,64	-			
			março	633	104,32	R\$ 625,31	R\$ 1.633,04			
			abril	1799	220,68	R\$ 1.320,56	-			
			maio	1263	155,87	R\$ 915,24	R\$ 5.429,00			
			junho	1561	193,06	R\$ 1.202,38	-			
			julho	1520	162,72	R\$ 1.033,17	R\$ 1.514,34			
			agosto	1237	135,71	R\$ 872,39	R\$ 9.526,56			
			setembro	1376	148,79	R\$ 939,85	-			
			outubro	1073	125,26	R\$ 818,32	-			
			novembro	1158	122,28	R\$ 812,13	-			
			dezembro	983	119,56	R\$ 770,08	-			
Total Anual				14205	1700,74	R\$ 10.576,81	R\$ 18.102,94	R\$ 611,86		
Despesa 2024						R\$ 29.291,61				

**ITEM 2**

Marca	Modelo	Placa do Veículo	Mês/Ano	KM Rodado	Consumo Combustível (Lts)	Total Consumo Combustível (R\$)	Manutenção (R\$)	Seguro (R\$)		
CITROEN	VAN	JJE-2617	janeiro	-	-	-	-	R\$ 764,12		
			fevereiro	-	-	-	-			
			março	275	56,63	R\$ 344,89	R\$ 1.982,03			
			abril	350	53,53	R\$ 329,76	-			
			maio	406	55,93	R\$ 344,57	-			
			junho	272	47,33	R\$ 296,30	-			
			julho	-	-	-	-			
			agosto	365	57,66	R\$ 362,91	R\$ 2.095,95			
			setembro	277	51,8	R\$ 325,83	-			
			outubro	310	49,72	R\$ 311,79	-			
			novembro	364	61,82	R\$ 394,44	-			
			dezembro	357	55,01	R\$ 350,98	-			
<b>Total Anual</b>				2976	489,43	R\$ 3.061,47	R\$ 4.077,98	R\$ 764,12		
<b>Despesa 2024</b>						<b>R\$ 7.903,57</b>				

**ITEM 3**

Marca	Modelo	Placa do Veículo	Mês/Ano	KM Rodado	Consumo Combustível (Lts)	Total Consumo Combustível (R\$)	Manutenção (R\$)	Seguro (R\$)		
FORD	CAMINHONETE	JJU-8431	janeiro	-	-	-	-	R\$ 654,05		
			fevereiro	314	51,29	R\$ 320,58	-			
			março	-	-	-	-			
			abril	499	77,87	R\$ 479,71	-			
			maio	504	90,23	R\$ 555,87	-			
			junho	445	47,28	R\$ 295,97	R\$ 12.218,72			
			julho	319	49,34	R\$ 310,39	-			
			agosto	742	99,3	R\$ 624,64	-			
			setembro	356	41,28	R\$ 258,87	R\$ 1.246,89			
			outubro	661	88,97	R\$ 562,47	-			
			novembro	293	50,19	R\$ 320,08	-			
			dezembro	289	40,78	R\$ 260,18	-			
<b>Total Anual</b>				4422	636,53	R\$ 3.988,76	R\$ 13.465,61	R\$ 654,05		
<b>Despesa 2024</b>						<b>R\$ 18.108,42</b>				

**ITEM 4**

Marca	Modelo	Placa do Veículo	Mês/Ano	KM Rodado	Consumo Combustível (Lts)	Total Consumo Combustível (R\$)	Manutenção (R\$)	Seguro (R\$)
			janeiro	250	41,28	R\$ 243,14	-	
			fevereiro	308	42,27	R\$ 255,31	-	

FORD	FIESTA	JJU-1741	março	856	111,29	R\$ 661,66	R\$ 517,98	R\$ 551,47		
			abril	551	66,93	R\$ 406,28	R\$ 1.317,63			
			maio	710	83,09	R\$ 486,10	R\$ 3.973,41			
			junho	391	40,26	R\$ 253,24	-			
			julho	643	81,08	R\$ 514,18	R\$ 968,40			
			agosto	859	111,07	R\$ 708,77	-			
			setembro	435	46,37	R\$ 300,95	-			
			outubro	512	69,6	R\$ 456,72	R\$ 10.331,12			
			novembro	615	78,76	R\$ 519,92	-			
			dezembro	335	39,83	R\$ 254,56	-			
<b>Total Anual</b>				6465	811,83	R\$ 5.060,83	R\$ 17.108,54			
<b>Despesa 2024</b>						<b>R\$ 22.720,84</b>				

<b>QUADRO RESUMO 2024</b>	
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	R\$ 78.024,44

## 8. DOS TIPOS DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS

8.1. A escolha dos veículos baseia-se na atual frota da CAPES, conforme item 7.2 desta Nota técnica.

8.2. Para atendimento das demandas se faz necessária a contratação a locação de 04 veículos, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DIÁRIA DE VEÍCULOS	CATSER
1	Veículo Econômico Sedan (1.6) com ar condicionado, com 5 lugares, direção hidráulica e vidro elétrico, sem motorista, com TAG de pedágio, com quilometragem livre, com combustível, com seguro total sem franquia e demais custos.	2	4014
2	Veículo tipo minibus ou van, com 11 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica e vidro elétrico, sem motorista, com TAG de pedágio, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e demais custos.	1	4014
3	Veículo Tipo Pick-up Utilitário, quatro portas com ar-condicionado, direção hidráulica e vidro elétrico cabine dupla, tração 4x4, a diesel, sem motorista, com TAG de pedágio, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e demais custos.	1	4014

8.2.1. ITEM 1: Veículo de serviços comuns, para atendimento à Presidente da Capes, nos termos do Inciso II, do artigo Art. 4º do [DECRETO N° 9.287, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018](#)

8.2.2. ITEM 2 e 3: Veículo de serviços comuns, para fins de transporte de material, nos termos do Inciso I, e § 2º, do artigo Art. 4º do [DECRETO N° 9.287, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018](#)

## 9. SOBRE A PESQUISA DE MERCADO

9.1. Conforme preceitua a [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#), que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não do art.5º:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente

nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos

## 10. DA PESQUISA DE PREÇO NO MERCADO

### 10.1. PARÂMETRO I – PAINEL DE PREÇOS e PARÂMETRO II - CONTRATAÇÃO SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS - <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>.

10.1.1. A pesquisa junto ao Painel de Preços - Contratações similares averiguou acordos públicos homologados no último exercício, 2023 e 2024, com execução de serviço envolvendo categorias compatíveis e similares com a nova contratação da CAPES.

10.1.2. Pelas características da contratação, a pesquisa alcançou os seguintes resultados:

MODELO SEDAN - SEI nº 2548837								
Nº	ORGÃO	UASG	PREGÃO/CONTRATO	OBJETO	ITEM	QTD	VALOR MENSAL UNITÁRIO	MÉDIA
1	Embratur	927988	CT 040/2024	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de veículos (...)	Locação de Veículo, Sedan, tipo executivo (...)	1	R\$ 8.333,30	

2	Hospital São João Batista	927761	PE 156/2023	O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de (...)	locação de um (01) veículo automotivo de passeio para transporte de passageiros, tipo sedan (...)	1	R\$ 2.900,00	R\$ 5.077,77
3	Câmara dos Deputados	10001	PE 130/2023	Objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviços, mediante Sistema de Registro de Preços, de locação de veículos tipo sedan (...)	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN (...)	1	R\$ 4.000,00	

**MODELO VAN - SEI nº 2548841**

Nº	ORGÃO	UASG	PREGÃO/CONTRATO	OBJETO	ITEM	QTD	VALOR MENSAL UNITÁRIO	MÉDIA
1	Distrito Sanitário Especial Indígena - Araguaia	257037	PE 008/2023	O Objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, tipo Pick UP e Van, com quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível(...)	Veículo " B" Novo /Seminovo, , capacidade mínima de 11 lugares	2	R\$ 6.698,50	
2	Distrito sanitário especial indígena Altamira	257042	CT 008/2023	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de veículos tipo Pick-UP e Van(...)	Veículo TIPO VAN : Veículo Novos/Seminovos, TIPO VAN	2	R\$ 11.000,00	R\$ 7.680,05

3	Ministério da Saúde	250110	CT 001/2022 (2º TERMO ADITIVO)	O Objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, tipo Pick UP e Van (...)	Veículo Novo /Seminovo, tipo Van	2	R\$ 5.341,66
---	---------------------	--------	--------------------------------	--	----------------------------------	---	--------------

**MODELO PICK UP - SEI nº 2548838**

Nº	ORGÃO	UASG	PREGÃO/CONTRATO	OBJETO	ITEM	QTD	VALOR MENSAL UNITÁRIO	MÉDIA
1	Distrito Sanitário Especial Indígena - Araguaia	257037	PE 008/2023	O Objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, tipo Pick UP e Van, com quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível(...)	Veículo Novo/seminovo, Tipo PICK -UP, 5 lugares 0KM	28	R\$ 5.311,99	
2	Distrito sanitário especial indígena Altamira	257042	CT 008/2023	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de veículos tipo Pick UP e Van(...)	Veículo TIPO CAMINHONETE cabine dupla	12	R\$ 7.407,08	
3	Prefeitura do Municipal de Urimutã	980038	CT 001/2024	O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PICK UP, SEM MOTORISTA (...)	Veiculo tipo caminhonete, 04 postas (...)	3	R\$ 11.900,00	R\$ 8.264,81
4	Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	070028	CT 001/2024	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de locação de veículo automotor utilitário tipo PICK-UP (...)	Locação de veículo automotor utilitário tipo PICK-UP(...)	10	R\$ 6.405,00	

5	Casa Militar da Governadoria do Estado	925858	CT 018/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de veículos de locação fixa mensal (...)	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP(...)	40	R\$ 10.300,00
---	--	--------	-------------	---	---------------------------------------	----	---------------

## 11. DO MÉTODO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

11.1. Conforme artigo 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados".

11.2. Para a presente contratação foi utilizada, como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores dos contratos com objetos similares ao da Capes. Oportuno registrar que no estudo realizado foi verificada a prática comum da Administração Pública de estabelecer níveis para os cargos de acordo com a complexidade das atividades, qualificações e conhecimentos exigidos, cujo método foi utilizado para a contratação desta Fundação.

## 12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARÂMETRO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA

12.1. O emprego do procedimento de registro de preços nesta licitação vai ao encontro de variadas diretrizes buscadas nos processos de compras públicas, sobretudo no princípio do planejamento e na racionalização das contratações, uma vez que se trata de entidades que já conhecem sua necessidade, cuja demanda e pretensão contratual são semelhantes, desde seu escopo institucional até o modelo de atuação nos cenários operacionais. Desse modo, a convergência de esforços e recursos para a realização uma única licitação é medida salutar que busca eficiência administrativa, visto que o Registro de Preços, ao concentrar vários procedimentos licitatórios em uma única disputa, atua como importante ferramenta de racionalização de tempo e de formalidades.

## 13. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA

13.1. A locação elimina a necessidade de um grande investimento inicial que seria exigido na compra de uma frota própria de veículos. Esse aspecto é particularmente crucial para órgãos públicos que muitas vezes enfrentam restrições orçamentárias e necessitam alocar recursos de maneira cuidadosa e eficiente. Ao optar pela locação, os custos fixos são reduzidos significativamente, permitindo que o capital seja direcionado para outras áreas prioritárias.

13.2. Além disso, os contratos de locação frequentemente incluem serviços abrangentes, como manutenção regular, seguro e até mesmo assistência em caso de avarias. Isso não apenas simplifica a administração operacional, mas também garante que os veículos estejam sempre em boas condições de funcionamento, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a disponibilidade contínua para as operações públicas.

13.3. Adicionalmente, a locação facilita a atualização da frota com veículos equipados com as últimas tecnologias de segurança e eficiência energética. Isso não apenas contribui para a redução dos impactos ambientais, mas também garante que as instituições públicas estejam alinhadas com as melhores práticas e regulamentações atuais.

13.4. Por fim, ao optar pela locação de veículos, as instituições públicas podem concentrar seus esforços e recursos no desenvolvimento de políticas públicas, na melhoria dos serviços oferecidos à população e na realização de investimentos estratégicos que promovam o bem-estar geral. Portanto, a locação de veículos não só representa uma abordagem financeiramente responsável, mas também uma escolha estratégica que suporta diretamente a missão de servir eficientemente o interesse público.

13.5. Em conclusão, a locação de veículos se apresenta como uma decisão estratégica altamente vantajosa para instituições públicas que têm como objetivo otimizar custos, ganhar flexibilidade operacional e melhorar a eficiência em suas operações diárias.

## 14. DO VALOR ANUAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante do estudo realizado, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, apresentam-se, para a definição do valor referencial da contratação, os valores abaixo:

14.2. O investimento anual estimado com a contratação é da ordem de **R\$ 313.204,80 (trezentos e treze mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos)**.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	LOCAÇÃO: MODELO SEDAN	4014	2	MENSAL	R\$ 5.077,77	R\$ 10.155,54	R\$ 121.866,48
	2	LOCAÇÃO: MODELO VAN	4014	1	MENSAL	R\$ 7.680,05	R\$ 7.680,05	R\$ 92.160,60
	3	LOCAÇÃO: MODELO PICK-UP	4014	1	MENSAL	R\$ 8.264,81	R\$ 8.264,81	R\$ 99.177,72
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 26.100,40</b>	<b>R\$ 313.204,80</b>

(Assinado Eletronicamente)  
**Enildo Arnaud Pereira da Cunha**  
Coordenador de Serviços Gerais Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Enildo Arnaud Pereira da Cunha, Coordenador(a) de Serviços Gerais**, em 10/03/2025, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **2548844** e o código CRC **C8C611B3**.



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

#### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

##### Avaliação mensal dos serviços

Finalidade: Avaliar a qualidade da prestação de serviços na CAPES

##### Contrato nº:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos utilitários, **sem motorista** e pagamento mensal fixo, incluindo as despesas com seguro total, assistência técnica 24 horas, manutenções preventiva e corretiva e sistema de rastreamento de cada veículo, para atendimento das necessidades da CAPES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

##### Mês de referência da prestação dos serviços:

	Indicador	Meta a cumprir	Finalidade	Forma de acompanhamento	Periodicidade	Mecanismo de medição	Faixa de Ajustes no Pagamento (pontuação)	Observação
1	Ausência de itens necessários conforme item 5.5. do TR	Apresentar 100% dos itens solicitados	Garantir a perfeita execução contratual.	Fiscalização rotineira	De acordo com o estabelecido no contrato	( ) Satisfatório ( ) Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 2 pontos	
2	Disponibilizar os equipamentos nas quantidades estimadas no Contrato, promovendo sua substituição quando necessário conforme item 5.5. do TR	Disponibilizar os equipamentos nas quantidades estimadas no Contrato, promovendo sua substituição quando necessário.	Garantir a perfeita execução contratual.	Fiscalização rotineira	Diariamente	( ) Satisfatório ( ) Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 2 pontos	
3	Implantar medidas corretivas exigidas pelo fiscal do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais.	Implantar 100% das medidas solicitados pelo Fiscal ou pela Administração da CAPES	Garantir a perfeita execução contratual.	Relatório do Fiscal do Contrato (conformidade com as inspeções feitas in loco pelo fiscal.)	Mensalmente	( ) Satisfatório ( ) Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 2 pontos	
4	Adotar critérios e práticas de sustentabilidade conforme instrumentos contratuais.	Atender 100% dos requisitos sustentáveis previstos nos instrumentos contratuais.	Garantir a observância dos padrões de Segurança, Qualidade e Sustentabilidade exigidos.	Observação	Diariamente	( ) Satisfatório ( ) Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 2 pontos	
5	Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.	Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Cumprir o estabelecido em Contrato e demais normas pertinentes.	SICAF/Certidões	Mensalmente	( ) Satisfatório ( ) Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 3 pontos	
7	Guardar sigilo das informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.	Manter sigilo total de informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.	Obedecer as normas relacionadas à matéria.	Observação	Continuamente	( ) Satisfatório ( ) Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 2 pontos	
8	Disponibilizar documentação de Faturamento.	Disponibilizar toda a documentação referente ao faturamento.	Apresentar toda documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhista, fiscal, social e previdenciária.	Análise dos documentos apresentados pela empresa	Mensalmente	( ) Satisfatório ( ) Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 2 pontos	
9	Disponibilizar documentação referente às regularidades do veículo.	Disponibilizar todos os documentos listados no Termo de Referência	Comprovação do cumprimento da legislação trabalhista.	Análise dos documentos apresentados pela empresa	Quando da ocorrência do fato	( ) Satisfatório ( ) Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 2 pontos	
10	Cumprir a agenda do serviço marcado pela CAPES.	Participar 100% das reuniões periódicas agendadas pela CAPES.	Comprometimento com as obrigações contratuais.	Confirmação da presença	Trimestralmente	( ) Satisfatório ( ) Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 1 ponto	

11	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre ocorrências anormais.	Comunicar todas as ocorrências anormais verificadas sobre o uso dos veículos.	Garantir a perfeita execução contratual.	Inspeções feitas in loco pelo fiscal	Quando da ocorrência do fato	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 2 pontos	
12	Disponibilizar de forma integral a totalidade dos veículos.	Apresentar 100% dos itens solicitados	Garantir a perfeita execução contratual.	Fiscalização rotineira	De acordo com o estabelecido no contrato	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 3 pontos	

Para efeito de aplicação de descontos, serão atribuídos graus de severidade, conforme tabelas a seguir, podendo ser aplicados cumulativamente.

**TABELA 1 – Faixas de ajustes no Pagamento**

Pontos Negativos (insatisfatórios)	Desconto
até 5	<b>Pagamento Integral da fatura mensal</b>
6 a 10	<b>5 % sobre o valor do faturamento mensal</b>
11 a 18	<b>10% sobre o valor do faturamento mensal</b>
19 a 23	<b>20% sobre o valor do faturamento mensal</b>

A existência de mais de 23 pontos negativos será considerada inexecução parcial e/ou rescisão contratual.

(Assinado Eletronicamente)

**Gestor(a) de Contrato**

**Fiscal do contrato**

**Representante Legal da empresa**



Documento assinado eletronicamente por **Enildo Arnaud Pereira da Cunha, Coordenador(a) de Serviços Gerais**, em 11/03/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2548853** e o código CRC **BED0F4DD**.

**ANEXO - III****PROPOSTA DE PREÇO – Pregão Eletrônico nº /2025**

Nº Processo: 23038.000493/2025-12

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de serviços de serviços de Locação de Veículos

QUADRO RESUMO						
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEICULOS (A)	VALOR (B)
Grupo Único	1	LOCAÇÃO: MODELO SEDAN	4014	MÊS	2	
	2	LOCAÇÃO: MODELO PICKUP	4014	MÊS	1	
	3	LOCAÇÃO: MODELO VAN	4014	MÊS	1	
	<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ -
						R\$ -

**Obs.: Critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo único.**

Valor Total do item em algarismos e por extenso:

Prazo de validade da Proposta:

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90078/2025 e seus Anexos.

Assinatura Representante Legal:



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031  
Telefone: (61) 2022-6535 - [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)

**ANEXO IV**  
**TERMO DE VISTORIA**

Processo nº 23038.000493/2025-12 Interessado: CSGE (emitir em papel timbrado da empresa interessada) A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone \_\_\_\_\_ ,e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (nome completo), portador do(a) (documento de identificação oficial), abaixo assinado, DECLARA, em cumprimento ao disposto no item 4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, que REALIZOU VISTORIA e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Local/UF,\_\_\_\_ de\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(assinatura ou rubrica do representante legal do licitante)

---

Assinatura e carimbo de servidor da Capes



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031  
Telefone: (61) 2022-6535 - [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Processo nº 23038.000493/2025-12

Interessado: CSGE

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo),  
telefone\_\_\_\_\_, e-mail\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)\_\_\_\_\_ (nome completo), portador do(a)\_\_\_\_\_ (documento de identificação oficial),  
abaixo assinado, DECLARA, em cumprimento ao disposto no item 4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90078/2025,  
que RENUNCIOU AO DIREITO DE REALIZAR VISTORIA e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno  
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e  
não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a  
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Local/UF, \_\_\_ de \_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(assinatura ou rubrica do representante legal do licitante)



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031  
Telefone: (61) 2022-6535 - [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

À FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES

A/C: Sr. Pregoeiro  
PREGÃO Nº 90078/2025  
Processo nº 23038.000493/2025-12

Prezado senhor (a),

Nos termos do item 4.2 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, DECLARO que tenho pleno conhecimento e concordo com as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos nos referidos documentos, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a CAPES.

Nome da empresa: CNPJ:

Telefone para contato:

E-mail de contato:

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Assinatura do Responsável

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos 4/2025	Responsável pela Edição EUDES CRUZ ARAUJO	Data de Criação 18/02/2025 10:49
Objeto da Matriz de Riscos Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	DEFINIÇÃO DE REQUISITOS INSUFICIENTES OU INDEVIDOS	Falta de comunicação clara entre as áreas envolvidas no processo de contratação ou Planejamento prazos apertados.		Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Objeto ou serviço contratado não atender à necessidade.					
2	Licitação deserta ou fracassada.					
3	Objeto contratado não atender aos critérios de sustentabilidade.					
4	Prejuízo ao Erário.					
5	Execução de serviços sem atender todas as necessidades institucionais.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Atendimento da legislação e instrução processual com documentos consistentes tecnicamente e judicialmente.			Responsável: LORENA BEVILAQUA TEIXEIRA		
P-02	Atender aos dispositivos da IN 5/2017. Instruir o processo com documentos que deem consistência técnica, administrativa e jurídica.			Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
P-03	Seguir os modelos de documentos recomendados pela Advocacia Geral da União.			Responsável: LORENA BEVILAQUA TEIXEIRA		
P-04	Estudar e comparar contratações de outros órgãos com objeto similar para auxiliar no mapeamento e inclusão de características específicas desta contratação.			Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
P-05	Revisão das condições de execuções e das cláusulas de obrigações.			Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
P-06	Atendimento das recomendações da Procuradoria Federal.			Responsável: LORENA BEVILAQUA TEIXEIRA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Incluir esclarecimento ou aviso no Comprasnet se a lacuna ou a inconsistência puder ser corrigida desta forma.			Responsável: LORENA BEVILAQUA TEIXEIRA		
C-02	Instruir o processo com documentos que deem consistência técnica, administrativa e juridicamente.			Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
C-03	Replicação do edital, caso necessário.			Responsável: LORENA BEVILAQUA TEIXEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ERRO NO DIMENSIONAMENTO DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA	Falta de previsão de possíveis sazonalidades; Ignorar Planejamento Mudanças Tecnológicas.		Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Impacto orçamentário, com risco de não haver empenho suficiente, caso a quantidade seja dimensionada a menor.					
2	Prejuízo ao Erário, caso a quantidade seja superdimensionada.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Atendimento das recomendações da Procuradoria Federal.			Responsável: LORENA BEVILAQUA TEIXEIRA		
P-02	Identificar as necessidades atualmente atendidas nas contratações existentes e futuras de acordo com a demanda de cada estrutura interna da Administração.			Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Quando menor, acrescer quantitativamente o contrato nos limites estabelecidos na legislação vigente e, se a medida for insuficiente, instruir nova contratação.			Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
C-02	Quando maior, identificar o quantitativo desnecessário, não demandá-lo e instruir a			Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA		

supressão quantitativa do contrato, mediante termo aditivo, nos limites estabelecidos na legislação vigente e, se a medida for insuficiente, instruir nova contratação.

CUNHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	TERMO REFERÊNCIA FALHA TÉCNICA	DE COM OU TECNICA; Detalhamento insuficiente; Impossibilidade de mensurar as reais necessidades; Alterações no escopo do projeto.	Planejamento	Administração	Alto	
	<b>Impactos</b>					
1	Execução de serviços sem atender todas as necessidades institucionais.					
2	Objeto ou serviço contratado não atender à necessidade.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Seguir os modelos de documentos recomendados pela Advocacia Geral da União.	<b>Responsável:</b> LORENA BEVILAQUA TEIXEIRA				
P-02	Atendimento da legislação e instrução processual com documentos consistentes tecnicamente e judicialmente.	<b>Responsável:</b> LORENA BEVILAQUA TEIXEIRA				
P-03	Preencher o checklist da contratação (observar os requisitos previstos no art. 30, da IN SEGES nº 05/2017).	<b>Responsável:</b> LORENA BEVILAQUA TEIXEIRA				
P-04	Atendimento das recomendações da Procuradoria Federal.	<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA				
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Correção/alteração do Termo de Referência com a inclusão de instruções ausentes para eventual republicação da licitação	<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA				
Nº Item						
R-04						
	<b>Impactos</b>					
1	Morosidade na conclusão da fase interna da licitação e atraso na contratação.					
2	Preço muito superior ou inferior para a prestação de serviço.					
3	Licitação deserta ou fracassada.					
4	Contratação com valores muito superiores à média de mercado.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Realizar pesquisa de preços nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021.	<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA				
P-02	Realizar pesquisa de preços em licitações públicas recentes de outros órgãos da Administração Pública Federal.	<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA				
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Realizar pesquisa de preços nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021 após consulta prévia com os fornecedores potenciais acerca dos valores praticados no mercado.	<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA				
Nº Item						
R-05						
	<b>Impactos</b>					
1	Morosidade na conclusão da fase de habilitação e atraso na contratação.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Utilizar os modelos de termo de referência e edital editados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos (CNMLC), da Consultoria Geral da União (CGU), que estabelece mecanismos de avaliação da qualificação econômico-financeira.	<b>Responsável:</b> LORENA BEVILAQUA TEIXEIRA				
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Avaliar a qualificação econômico-financeira das empresas licitantes e habilitar somente aquelas que cumprem os requisitos exigidos no edital.	<b>Responsável:</b> LORENA BEVILAQUA TEIXEIRA				
Nº Item						
R-06						
	<b>Impactos</b>					
1	Morosidade na conclusão da fase de habilitação e atraso na contratação					
	<b>Ações Preventivas</b>					

P-01 Realizar pesquisa de preços nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, estabelecer valores máximos aceitáveis, definir critérios de valores globais e unitários e utilizar a planilha de custos estabelecida na Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 5/2017.

#### Ações de Contingência

C-01 Avaliar criteriosamente as propostas das empresas licitantes e habilitar somente aquelas que cumprem os requisitos exigidos no edital e, em casos que houver meramente erro material, estabelecer o prazo definido no edital para ajuste da proposta.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	REQUISITOS /ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO /CONDIÇÕES /OBRIGAÇÕES QUE POSSAM SER ERRONEAMENTE INTERPRETADOS PELA LICITANTE	Redação Ambígua ou Vaga; Contradições ou Inconsistências; Complexidade Técnica; Termos Jurídicos Complexos; Exigências Contratuais Não Claras;	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

#### Impactos

- 1 Falha na licitação ou na execução do contrato.
- 2 Prejuízo ao Erário.

#### Ações Preventivas

P-01 Seguir os modelos de documentos recomendados pela Advocacia Geral da União. **Responsável:** LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA

P-02 Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa. **Responsável:** ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA

P-03 Estudar e comparar contratações de outros órgãos com objeto similares para auxiliar no mapeamento e inclusão de características específicas desta contratação. **Responsável:** ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA

#### Ações de Contingência

C-01 Revisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e alterados pela área demandante. **Responsável:** ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA

C-02 Caso seja um problema de erro interpretativo, incluir um esclarecimento no Pregão **Responsável:** LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA para sanar eventuais dúvidas.

C-03 Caso não seja possível a correção/complementação por meio de esclarecimento, **Responsável:** LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA republicar a licitação com a devida correção de ordem técnica.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA S E M OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DO EDITAL	Interpretação Subjetiva das Regras; Falta A de Imparcialidade; Mudanças Arbitrárias no Procedimento; Falta de Transparência; Inobservância de Prazos e Formalidades.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

#### Impactos

- 1 Falha na licitação ou na execução do contrato.
- 2 Suspensão do processo licitatório (TCU, Judiciário).
- 3 Contratação de empresa inapta à realização do serviço.
- 4 Atraso na contratação e descontinuidade do serviço.

#### Ações Preventivas

P-01 Publicação de modelos de documentos a serem apresentados pelos licitantes. **Responsável:** ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA

P-02 Capacitação contínua dos pregoeiros. **Responsável:** LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA

P-03 Utilização do sistema Compras Governamentais. **Responsável:** LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA

P-04 Dar publicidade aos atos do certame. **Responsável:** LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA

P-05 Atender aos dispositivos da IN 5/2017 quanto ao planejamento da contratação. **Responsável:** ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA

P-06 Seguir os modelos de documentos recomendados pela AGU. **Responsável:** LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA

#### Ações de Contingência

C-01 Acatar eventuais impugnações e recursos a fim de corrigir alguma inconsistência na condução da sessão pública. **Responsável:** LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA

C-02 Caso tenha ocorrido um vício insanável, cancelar o item prejudicado para que seja feita nova licitação ou acatar pedido de impugnação e realizar nova publicação do Edital com as devidas correções.

C-03 Instruir o processo com documentos que deem consistência técnica, administrativa e jurídica. **Responsável:** ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA

C-04 Republicação do edital no Diário Oficial da União. **Responsável:** LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-09	LICITAÇÃO DESERTA	Restrições Excessivas; Falta de Interesse no Objeto da Licitação; Incerteza Econômica; Falha na Divulgação; Seleção do Fornecedor Administração Concorrência Desleal ou Cartelização; Problemas na Formulação do Edital;	Médio																																																																																																																																																																																																																																													
<b>Impactos</b>																																																																																																																																																																																																																																																
1	Atraso na contratação.																																																																																																																																																																																																																																															
2	Interrupção dos serviços.																																																																																																																																																																																																																																															
<b>Ações Preventivas</b>																																																																																																																																																																																																																																																
P-01	Realização de pesquisa de preços objetivando a formação de uma cesta de preços, que reflitam os preços praticados nas contratações públicas.																																																																																																																																																																																																																																															
P-02	Seguir os modelos de documentos recomendados pela AGU.																																																																																																																																																																																																																																															
P-03	Resguardar o prazo regular de publicação do edital de licitação.																																																																																																																																																																																																																																															
P-04	Resguardar a regular de publicidade do edital de licitação.																																																																																																																																																																																																																																															
<b>Ações de Contingência</b>																																																																																																																																																																																																																																																
C-01	Pesquisar os motivos que possam ter feito a licitação ser deserta, corrigi-los e republicar a licitação.																																																																																																																																																																																																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Número</th><th>Risco</th><th>Causa do Risco</th><th>Fase</th><th>Alocado para</th><th>Nível do Risco (I x P)</th><th>Nº Item</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="10">R-10</td><td>ATRASO</td><td>OU</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>SUSPENSÃO</td><td>DO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>PROCESSO</td><td>DE</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>LICITAÇÃO</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>OCASIONADO POR</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>IMPUGNAÇÕES,</td><td>Impugnações ao Edital; Recursos</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>RECURSO</td><td>OU Administrativos; Ações Judiciais;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>AÇÕES JUDICIAIS E</td><td>Mudanças nas Regras ou Normativas;</td><td>Seleção do Fornecedor</td><td>Administração</td><td>Médio</td><td></td></tr> <tr> <td>/ O U</td><td>Documentação Faltante ou Inconsistente;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>ESCLARECIMENTOS</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="4"><b>Impactos</b></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td colspan="3">Atraso na contratação.</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td colspan="3" rowspan="2">Cancelamento da licitação.</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="4"><b>Ações Preventivas</b></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>P-01</td><td colspan="3">Definir adequadamente o escopo da contratação com critérios respaldados nas normativas vigentes, além de pesquisar contratações similares em outros Órgãos Públicos.</td><td>LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>P-02</td><td colspan="3">Atender as recomendações jurídicas do Parecer da Procuradoria da CAPES.</td><td>ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>P-03</td><td colspan="3">Analizar questões relevantes em Acórdãos do TCU de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório.</td><td>ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>P-04</td><td colspan="3">Correções das inconsistências causadoras da impugnação.</td><td>LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>P-05</td><td colspan="3" rowspan="2">Estudo dos procedimentos licitatórios anteriores.</td><td>ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="4"><b>Ações de Contingência</b></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>C-01</td><td colspan="3">Revisão conjunta dos artefatos objetivando a correção das incongruências.</td><td>ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>C-02</td><td colspan="3">Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.</td><td>ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>C-03</td><td colspan="3">Montar equipe de análise, antes da publicação do Edital.</td><td>LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>C-04</td><td colspan="3" rowspan="2">Replicação do Edital corrigido.</td><td>LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="4"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Número</th><th>Risco</th><th>Causa do Risco</th><th>Fase</th><th>Alocado para</th><th>Nível do Risco (I x P)</th><th>Nº Item</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="4">R-11</td><td>RECUSA DO LICITANTE</td><td>Problemas na Habilidação; Divergências Contratuais; Insatisfação com o Resultado da Licitação; Problemas Financeiros;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>VENCEDOR ASSINAR CONTRATO</td><td>EM Mudança nas Circunstâncias Empresariais; O Falta de Capacidade Técnica ou Operacional; Incertezas Ambientais ou Políticas;</td><td>Seleção do Fornecedor</td><td>Administração</td><td>Alto</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="3"><b>Impactos</b></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td colspan="3">Retorno de fases do processo licitatório/retardamento do início da execução dos serviços.</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="4"><b>Ações Preventivas</b></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td colspan="3">Atraso na contratação dos serviços.</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td colspan="3">Impossibilidade de o fornecedor iniciar a execução dos serviços.</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td colspan="3" rowspan="2">Custos para a Administração Pública.</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td><td></td></tr> <tbody> <tr> <td colspan="4"> <p>Termo de Referência (Digital) (2584393) SEI 23038.000493/2025-12 / pg. 74</p> </td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </tbody></table>	Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	R-10	ATRASO	OU					SUSPENSÃO	DO					PROCESSO	DE					LICITAÇÃO						OCASIONADO POR						IMPUGNAÇÕES,	Impugnações ao Edital; Recursos					RECURSO	OU Administrativos; Ações Judiciais;					AÇÕES JUDICIAIS E	Mudanças nas Regras ou Normativas;	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio		/ O U	Documentação Faltante ou Inconsistente;					ESCLARECIMENTOS						<b>Impactos</b>							1	Atraso na contratação.						2	Cancelamento da licitação.						<b>Ações Preventivas</b>							P-01	Definir adequadamente o escopo da contratação com critérios respaldados nas normativas vigentes, além de pesquisar contratações similares em outros Órgãos Públicos.			LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA			P-02	Atender as recomendações jurídicas do Parecer da Procuradoria da CAPES.			ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA			P-03	Analizar questões relevantes em Acórdãos do TCU de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório.			ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA			P-04	Correções das inconsistências causadoras da impugnação.			LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA			P-05	Estudo dos procedimentos licitatórios anteriores.			ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA			<b>Ações de Contingência</b>							C-01	Revisão conjunta dos artefatos objetivando a correção das incongruências.			ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA			C-02	Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.			ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA			C-03	Montar equipe de análise, antes da publicação do Edital.			LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA			C-04	Replicação do Edital corrigido.			LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA			<table border="1"> <thead> <tr> <th>Número</th><th>Risco</th><th>Causa do Risco</th><th>Fase</th><th>Alocado para</th><th>Nível do Risco (I x P)</th><th>Nº Item</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="4">R-11</td><td>RECUSA DO LICITANTE</td><td>Problemas na Habilidação; Divergências Contratuais; Insatisfação com o Resultado da Licitação; Problemas Financeiros;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>VENCEDOR ASSINAR CONTRATO</td><td>EM Mudança nas Circunstâncias Empresariais; O Falta de Capacidade Técnica ou Operacional; Incertezas Ambientais ou Políticas;</td><td>Seleção do Fornecedor</td><td>Administração</td><td>Alto</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="3"><b>Impactos</b></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td colspan="3">Retorno de fases do processo licitatório/retardamento do início da execução dos serviços.</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="4"><b>Ações Preventivas</b></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td colspan="3">Atraso na contratação dos serviços.</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td colspan="3">Impossibilidade de o fornecedor iniciar a execução dos serviços.</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td colspan="3" rowspan="2">Custos para a Administração Pública.</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>				Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	R-11	RECUSA DO LICITANTE	Problemas na Habilidação; Divergências Contratuais; Insatisfação com o Resultado da Licitação; Problemas Financeiros;					VENCEDOR ASSINAR CONTRATO	EM Mudança nas Circunstâncias Empresariais; O Falta de Capacidade Técnica ou Operacional; Incertezas Ambientais ou Políticas;	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto		<b>Impactos</b>						1	Retorno de fases do processo licitatório/retardamento do início da execução dos serviços.					<b>Ações Preventivas</b>							2	Atraso na contratação dos serviços.						3	Impossibilidade de o fornecedor iniciar a execução dos serviços.						4	Custos para a Administração Pública.									<p>Termo de Referência (Digital) (2584393) SEI 23038.000493/2025-12 / pg. 74</p>						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item																																																																																																																																																																																																																																										
R-10	ATRASO	OU																																																																																																																																																																																																																																														
	SUSPENSÃO	DO																																																																																																																																																																																																																																														
	PROCESSO	DE																																																																																																																																																																																																																																														
	LICITAÇÃO																																																																																																																																																																																																																																															
	OCASIONADO POR																																																																																																																																																																																																																																															
	IMPUGNAÇÕES,	Impugnações ao Edital; Recursos																																																																																																																																																																																																																																														
	RECURSO	OU Administrativos; Ações Judiciais;																																																																																																																																																																																																																																														
	AÇÕES JUDICIAIS E	Mudanças nas Regras ou Normativas;	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio																																																																																																																																																																																																																																											
	/ O U	Documentação Faltante ou Inconsistente;																																																																																																																																																																																																																																														
	ESCLARECIMENTOS																																																																																																																																																																																																																																															
<b>Impactos</b>																																																																																																																																																																																																																																																
1	Atraso na contratação.																																																																																																																																																																																																																																															
2	Cancelamento da licitação.																																																																																																																																																																																																																																															
<b>Ações Preventivas</b>																																																																																																																																																																																																																																																
P-01	Definir adequadamente o escopo da contratação com critérios respaldados nas normativas vigentes, além de pesquisar contratações similares em outros Órgãos Públicos.			LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA																																																																																																																																																																																																																																												
P-02	Atender as recomendações jurídicas do Parecer da Procuradoria da CAPES.			ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA																																																																																																																																																																																																																																												
P-03	Analizar questões relevantes em Acórdãos do TCU de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório.			ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA																																																																																																																																																																																																																																												
P-04	Correções das inconsistências causadoras da impugnação.			LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA																																																																																																																																																																																																																																												
P-05	Estudo dos procedimentos licitatórios anteriores.			ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA																																																																																																																																																																																																																																												
<b>Ações de Contingência</b>																																																																																																																																																																																																																																																
C-01	Revisão conjunta dos artefatos objetivando a correção das incongruências.			ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA																																																																																																																																																																																																																																												
C-02	Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.			ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA																																																																																																																																																																																																																																												
C-03	Montar equipe de análise, antes da publicação do Edital.			LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA																																																																																																																																																																																																																																												
C-04	Replicação do Edital corrigido.			LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA																																																																																																																																																																																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Número</th><th>Risco</th><th>Causa do Risco</th><th>Fase</th><th>Alocado para</th><th>Nível do Risco (I x P)</th><th>Nº Item</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="4">R-11</td><td>RECUSA DO LICITANTE</td><td>Problemas na Habilidação; Divergências Contratuais; Insatisfação com o Resultado da Licitação; Problemas Financeiros;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>VENCEDOR ASSINAR CONTRATO</td><td>EM Mudança nas Circunstâncias Empresariais; O Falta de Capacidade Técnica ou Operacional; Incertezas Ambientais ou Políticas;</td><td>Seleção do Fornecedor</td><td>Administração</td><td>Alto</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="3"><b>Impactos</b></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td colspan="3">Retorno de fases do processo licitatório/retardamento do início da execução dos serviços.</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="4"><b>Ações Preventivas</b></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td colspan="3">Atraso na contratação dos serviços.</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td colspan="3">Impossibilidade de o fornecedor iniciar a execução dos serviços.</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td colspan="3" rowspan="2">Custos para a Administração Pública.</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>				Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	R-11	RECUSA DO LICITANTE	Problemas na Habilidação; Divergências Contratuais; Insatisfação com o Resultado da Licitação; Problemas Financeiros;					VENCEDOR ASSINAR CONTRATO	EM Mudança nas Circunstâncias Empresariais; O Falta de Capacidade Técnica ou Operacional; Incertezas Ambientais ou Políticas;	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto		<b>Impactos</b>						1	Retorno de fases do processo licitatório/retardamento do início da execução dos serviços.					<b>Ações Preventivas</b>							2	Atraso na contratação dos serviços.						3	Impossibilidade de o fornecedor iniciar a execução dos serviços.						4	Custos para a Administração Pública.																																																																																																																																																																																						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item																																																																																																																																																																																																																																										
R-11	RECUSA DO LICITANTE	Problemas na Habilidação; Divergências Contratuais; Insatisfação com o Resultado da Licitação; Problemas Financeiros;																																																																																																																																																																																																																																														
	VENCEDOR ASSINAR CONTRATO	EM Mudança nas Circunstâncias Empresariais; O Falta de Capacidade Técnica ou Operacional; Incertezas Ambientais ou Políticas;	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto																																																																																																																																																																																																																																											
	<b>Impactos</b>																																																																																																																																																																																																																																															
	1	Retorno de fases do processo licitatório/retardamento do início da execução dos serviços.																																																																																																																																																																																																																																														
<b>Ações Preventivas</b>																																																																																																																																																																																																																																																
2	Atraso na contratação dos serviços.																																																																																																																																																																																																																																															
3	Impossibilidade de o fornecedor iniciar a execução dos serviços.																																																																																																																																																																																																																																															
4	Custos para a Administração Pública.																																																																																																																																																																																																																																															
<p>Termo de Referência (Digital) (2584393) SEI 23038.000493/2025-12 / pg. 74</p>																																																																																																																																																																																																																																																

P-01	Previsão de sanções no instrumento convocatório, conforme art. 49, Decreto 10.024	<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA
P-02	Verificar situações que possam ensejar a inexequibilidade contratual, como as condições de habilitação no certame.	<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA
<b>Ações de Contingência</b>		
C-01	Aplicação de sanção e convocação de próximo licitante (ordem de classificação).	<b>Responsável:</b> LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA
C-02	Convocar a próxima colocada no certame para a celebração de contrato.	<b>Responsável:</b> LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA
C-03	Reabertura do certame e volta às fases na licitação para convocação do próximo fornecedor.	<b>Responsável:</b> LORENA FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA
C-04	Abrir processo de sanção administrativa em face da licitante que tenha se recusado a assinar o contrato, com base no art. 7 da Lei nº 10.520/2002.	<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	INTEMPESTIVIDADE DA CONTRATAÇÃO	Demora nas Análises e Avaliações; Impugnações e Recursos; Decisões Judiciais e Medidas Cautelares; Desafios Técnicos ou Operacionais.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Não formalização da contratação.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Iniciar o planejamento da contratação com o máximo de antecedência possível.			<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Seguir cronograma estabelecido para que a contratação aconteça em tempo hábil.			<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
R-13						
Indisponibilidade dos serviços						
Sistema fora do ar ou ausência de prestadores credenciados.						
<b>Impactos</b>						
1	Paralisação dos serviços.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Acompanhar e fiscalizar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais pela empresa prestadora dos serviços, assegurando o adimplemento das obrigações			<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
P-02	Notificar a empresa quando da constatação de irregularidade na prestação dos serviços e/ou descumprimento das cláusulas contratuais.			<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
P-03	Autuar processo de aplicação de penalidades no caso de descumprimento de obrigações.			<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Penalizar a empresa nos casos que os serviços forem prestados em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência. Equipe de fiscalização do contrato Divisão de Contratos (DCON)			<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
C-02	Realizar o planejamento visando nova contratação. Equipe de fiscalização do contrato			<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
R-14						
Falta ou dificuldade de comunicação com a Empresa						
Empresa não responder, demorar a responder ou responder de forma não adequada.						
<b>Impactos</b>						
1	Atraso no andamento de trâmites e processos.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Manter atualizados os dados de contato com a empresa.			<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Penalizar a empresa nos termos do Edital			<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
R-15						
Descontinuidade da execução do serviço						
Recusa da empresa em renovar o contrato ou expiração da vigência final sem que nova contratação esteja finalizada.						
<b>Impactos</b>						
1	Paralisação dos serviços.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Planejamento adequado e tempestivo das renovações e contratações			<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Realizar novo processo de contratação.			<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
C-02	Realizar renovação excepcional.			<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		

C-03 Realizar contratação emergencial.

CUNHA  
**Responsável:** ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais	Desatenção da empresa ao disposto nas regras editalícias.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Paralisação dos serviços.					
2	Embaraço nos trâmites de gestão e fiscalização contratual.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Acompanhar de forma atenciosa ao cumprimento dos itens dispostos no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Aplicar penalidades previstas nos termos do contratuais/editalícios.				<b>Responsável:</b> ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

**ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA**

Agente de contratação



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### CONTRATO MINUTA – LEI 14.133/21 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO,-E A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO  
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, na cidade de Brasília/Estado DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ...., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000493/2025-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 90078/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de locação de veículos, tipo Sedan, Pick UP e Van, com quilometragem livre, seguro total e sem motorista para atendimento da CAPES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL (C = A X B)	VALOR TOTAL (D = C X 12)
	1	LOCAÇÃO: MODELO SEDAN	4014	Mês	2	R\$	R\$	R\$

1	2	LOCAÇÃO: MODELO PICKUP	4014	Mês	1	R\$	R\$	R\$
	3	LOCAÇÃO: MODELO VAN	4014	Mês	1	R\$	R\$	R\$
	TOTais						R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. Estudo Técnico Preliminar;

1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (mês);

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz

e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: **15279/154003**;
- II) Fonte de recursos: **1000**;
- III) Programa de trabalho: **170061**;
- IV) Elemento de despesa: **3.3.90.33.03**; e
- V) Plano interno: **VCC80N99GAN**; e
- VI) Nota de empenho: (...).

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024